

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador
Maria Dalva de Souza Figueiredo
Vice-Governadora



Macapá-Amapá
09 de Fevereiro de 2001
Sexta-Feira
Circulação: 09.02.2001 às 17:45h
Nº 2480

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 0344 DE 09 DE fevereiro DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício 0085/GAB/SEMA, e

Considerando que a Lei nº 0165, de 18 de agosto de 1994, que dispõe sobre a organização, composição e competência do Conselho Estadual do Meio Ambiente-COEMA atribui a este colegiado, entre outras, a competência de estabelecer as diretrizes da política de defesa, preservação e melhoria do meio ambiente e propor a política estadual de proteção ao meio ambiente para aprovação da autoridade estadual competente, bem como o controle da qualidade da água, do ar e do solo, como suporte do desenvolvimento econômico;

Considerando que, em vista de suas atribuições e competências, o COEMA é fator fundamental para a implementação de Políticas Públicas que objetivem a gestão ambiental;

Considerando ser o COEMA um colegiado composto por instituições governamentais e não-governamentais e ser, por consequência, um instrumento, através do qual há uma efetiva participação popular na tomada de decisão para um desenvolvimento com o uso sustentável dos recursos naturais do Estado do Amapá;

Considerando, ainda, a necessidade de fortalecimento do COEMA para que esse colegiado possa efetivamente dar cumprimento aos seus objetivos;

Considerando, finalmente, a necessidade de dotar o COEMA de uma estrutura administrativa mais eficiente e capaz de dar agilidade na relação entre seus membros e a comunidade,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Gerência Administrativa para Assuntos do Conselho Estadual do Meio Ambiente-COEMA, subordinada diretamente ao Secretário de Estado do Meio Ambiente, com objetivo de prestar assessoramento técnico/jurídico e administrativo ao colegiado e seus membros.

Art. 2º - Fica atribuída à Gerência 01 (uma) gratificação temporária a nível de CDS-1 para o Gerente do Projeto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá, 09 de fevereiro de 2001

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0345 DE 09 DE fevereiro DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXVI, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Ofício nº 038/01-GADI/TERRAP, e

Considerando que, devido à enchente do Rio Jari, que inundou grande parte das casas situadas na sede do Município de Laranjal do Jari, gerando um estado de calamidade pública, há urgente necessidade de remanejamento dessas famílias para locais não sujeitos à inundação;

Considerando que essa enchente ocorrida neste ano pode ser repetida em anos vindouros, em face do grande assoreamento do Rio Jari;

Considerando, ainda, que as áreas a serem desapropriadas revelam-se como uma das poucas disponíveis no perímetro urbano da sede daquele município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas áreas de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 6602, de 07 de dezembro de 1978, as seguintes áreas localizadas na zona de expansão urbana do Município de Laranjal do Jari e todas benfeitorias, porventura existentes:

- Retiro "Bom Viver", com área de 30,82 ha (trinta hectares e oitenta e dois ares), tendo os seguintes limites: ao Norte, com terras de expansão urbana, 666,00 m; ao Sul, com terras do Sr. Francisco das Chagas Muniz, 804,00 m; a Leste com a BR-156, 588 m; a Oeste, com terras do Sr. Eurico, 270 m;

- Retiro "Boa Esperança", com área de 7,13 ha (sete hectares e treze ares), tendo os seguintes limites: ao Norte, com terras do Sr. Francisco das Chagas Muniz, 220 m; ao Sul, com terras de expansão urbana, 220 m; a Leste, com terras do Sr. Salustiano Alves dos Santos e Área de Proteção Ambiental, 510 m; a Oeste com a Avenida Tancredo Neves, 500 m;

- Retiro "Campos Altos", com área de 53,75 ha (cinquenta e três hectares e setenta e cinco ares), tendo os seguintes limites: ao Norte, com terras do Sr. Edmilson de Holanda Jorge, 804 m; ao Sul, com o Bairro Castanheira, 798 m; a Leste, com Área de Proteção Ambiental e BR - 156, 738 m; a Oeste, com terras de expansão urbana, 800 m;

- Retiro "Salustiano Santos", com área de 4,96 ha (quatro hectares e noventa e seis ares), tendo os seguintes limites: ao Norte, com terras do Sr. Anselmo Machado da Silva e Sr. Manoel Braga dos Santos, 80 m; ao Sul, com Área de Proteção Ambiental, 110 m; a Leste, com Área de Proteção Ambiental, 540 m; a Oeste, com terras do Sr. Anselmo Machado da Silva, 570 m;

- Retiro "Manoel Braga", com área de 0,25 ha (vinte e cinco ares), tendo os seguintes limites: ao Norte, com terras do Sr. Anselmo Machado da Silva, 50 m; ao Sul, com terras do Sr. Salustiano Alves dos Santos, 30 m; a Leste, com Área de Proteção Ambiental, 70 m; a Oeste, com terras do Sr. Salustiano Alves dos Santos, 60 m.

§ 1º - Cabe ao Poder Executivo Estadual a permanente gestão no

**PODER EXECUTIVO**

Governador: João Alberto Rodrigues Capiberibe
 Vice-Governadora: Maria Dalva de Souza Figueiredo
 Gabinete Civil: Raymundo Sérgio Borges de Almeida Andréa
 Casa Militar: Cel. Ricardo Leão Dias
 Auditora Geral: Marivalda Maciel Simões
 Procurador Geral: João Batista Silva Plácido
 Defensor Público: Dêlcio Ferreira de Magalhães, Interino
 Polícia Militar: Cel. PM. Francisco Leonildo Costa Barreto
 Corpo de Bombeiros: Cel. BM Raimundo Marques da Silva
 Polícia Técnica Científica: Marco Aurélio Pacheco Ferreira

SECRETARIOS DE ESTADO

Administração: Raymundo Sérgio Borges de A. Andréa, Interino
 Agricultura: João Bosco Alfaia Dias
 Ciência e Tecnologia: Manoel Cabral de Castro
 Educação: Roseane do Socorro Andrade de Paula
 Fazenda: Cláudio Pinho Santana
 Indústria e Comércio: Janete Maria Góes Capiberibe
 Infra-Estrutura: Ozimael Amoras de Araújo, Interino
 Meio Ambiente: Antônio Sérgio Monteiro Filocrelo
 Planejamento: José Ramalho de Oliveira
 Saúde: Jaridel Adailton de Souza Nunes
 Segurança: José de Arimathea Vernet Cavalcanti
 Trabalho e Cidadania: Dinete Regina Pantoja

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
E ÓRGÃOS VINCULADOS**

Adap: Maria Garcia Neta Bezerra
 Agemp: Ely da Silva Almeida
 Amprev: Edmilson dos Santos Cardoso, Interina
 Ceforh: Rita de Cássia Lima Andréa
 DDL: Aroldo Mário Nina da Costa
 Detran: Lourival do Carmo Freitas
 Detrap: Ruy Guilherme Smith
 Detur: Ivana Maria Antunes Moreira
 Fcra: Sandra Regina Smith Neves
 Fundecap: Sebastião Nelson Silva de Souza
 Hemoap: Jaci Pena Amanajás
 IEPA: Alan Cavalcanti da Cunha
 Ipsap: Getúlio do Espírito Santo Mota
 Jucap: Pierre Alcolumbre
 Lacen: Elza Lopes da Silva
 Prodap: José Roberto Lacerda Ramos
 RDM: Paulo Rodrigues
 Rurap: Wilson da Silva Moraes
 Terrap: Paulo Sérgio Rocha de Andrade, Interino
 IPEM: Udielma Cardoso da Silva Nery, Interina
 AFAP: Sávio José Peres Fernandes

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Cassa: Sérgio Roberto Rodrigues de La-Roque
 CEA: Joel Banha Picanço

sentido de assegurar a eficácia da destinação da área descrita no "caput" deste artigo, que objetiva a concessão de lotes urbanos para remanejamento de moradores de áreas sujeitas a enchentes na sede do Município de Laranjal do Jari.

Art. 2º - Para efeito do disposto no art. 15, do Decreto-lei nº 3365/41, a referida desapropriação apresenta-se em caráter de urgência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3543, de 14 de dezembro de 2000.

Macapá, 09 de fevereiro de 2001

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0346 DE 09 DE fevereiro DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o artigo 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, c/c o Decreto nº 0037, de 10.01.00,

Considerando a expansão do Programa Família Cidadã aos Municípios do Estado do Amapá,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reformulada a Gerência do Projeto "Família Cidadã", com o objetivo de coordenar a execução, controle, monitoramento e avaliação das atividades do referido projeto, subordinada à Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, com vigência no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2001.

Art. 2º - Ficam atribuídas à Gerência gratificações temporárias, assim discriminadas: 01 (uma) em nível de CDS-3, para o Gerente Geral do Projeto, 03 (três) em nível de CDS-2, para os Gerentes de Subgrupo de Atividades e 06 (seis) em nível de CDS-1, para os Gerentes Operacionais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1243, de 17.04.00.

Macapá, 09 de fevereiro de 2001

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0347 DE 09 DE fevereiro DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o Decreto nº 0346, de 09 / 02 / 01,

RESOLVE:

Nomear Elliane de Nazaré Souza Gomes para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto "Família Cidadã", Código CDS-3, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, a contar de 01 de fevereiro de 2001.

Macapá, 09 de fevereiro de 2001

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0348 DE 09 DE fevereiro DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o Decreto nº 0346, de 09 / 02 / 01,

RESOLVE:

Nomear Nelma Nogueira Rodrigues Sotão para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Família Cidadã", Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, a contar de 01 de fevereiro de 2001.

Macapá, 09 de fevereiro de 2001

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

**ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL**

ALBINO ALVES DE SOUZA

Diretor

LUIZIANE AMANAJÁS C. DA SILVA
Chefe da Divisão Administrativa

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES

Chefe da Divisão Industrial

ENEIDA MARIA LIMA FIGUEIREDO
Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458 - Centro - CEP: 68.900-100 - Macapá-AP
 Fones: PABX (096) 212-2136 e 212-2138
 Divisão Industrial - 212-2137
 FAX: (096) 212-2135

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	Assinatura	38,79	77,58	155,16
02	Assinatura c/ remessa postal	126,31	252,63	505,29

REMESSA DE MATÉRIA

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE LARGURA PARA 3 COLUNAS, 12cm DE LARGURA PARA 2 COLUNAS, OU 26cm DE LARGURA NO CASO DE BALANÇO, TABELAS E QUADROS.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar.....R\$ 0,76
 Exemplar Atrasado.....R\$ 0,86

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão.....R\$ 2,96
 Centímetro para compor.....R\$ 4,15
 Página exclusiva.....R\$ 354,95
 Proclama de Casamento.....R\$ 32,49

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 12:00 e Das: 14:30 às 18:00 horas

DECRETO Nº 0349 DE 09 DE fevereiro DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o Decreto nº 0346, de 09 / 02 /01,

RESOLVE:

Nomear Maria Helena Oliveira Nobre para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Família Cidadã", Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, a contar de 01 de fevereiro de 2001.

Macapá, 09 de fevereiro de 2001

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0350 DE 09 DE fevereiro DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o Decreto nº 0346, de 09 / 02 /01,

RESOLVE:

Nomear Marta Vilhena Coelho para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Família Cidadã", Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, a contar de 01 de fevereiro de 2001.

Macapá, 09 de fevereiro de 2001

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0351 DE 09 DE fevereiro DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o Decreto nº 0346, de 09 / 02 /01,

RESOLVE:

Nomear Joyara de Andrade Silva Valente para exercer o cargo em comissão de Gerente Operacional do Projeto "Família Cidadã", Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, a contar de 01 de fevereiro de 2001.

Macapá, 09 de fevereiro de 2001

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0352 DE 09 DE fevereiro DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o Decreto nº 0346, de 09 / 02 /01,

RESOLVE:

Nomear Maria do Socorro Monteiro do Carmo para exercer o cargo em comissão de Gerente Operacional do Projeto "Família Cidadã", Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, a contar de 01 de fevereiro de 2001.

Macapá, 09 de fevereiro de 2001

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0353 DE 09 DE fevereiro DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o Decreto nº 0346, de 09 / 02 /01,

RESOLVE:

Nomear Maria de Fátima do Couto Mourão para exercer o cargo em comissão de Gerente Operacional/Santana do Projeto "Família Cidadã", Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, a contar de 01 de fevereiro de 2001.

Macapá, 09 de fevereiro de 2001

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0354 DE 09 DE fevereiro DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o Decreto nº 0346, de 09 / 02 /01,

RESOLVE:

Nomear Dalzira Alexandre da Silva para exercer o cargo em comissão de Gerente Operacional/Santana do Projeto "Família Cidadã", Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, a contar de 01 de fevereiro de 2001.

Macapá, 09 de fevereiro de 2001

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0355 DE 09 DE fevereiro DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o Decreto nº 0346, de 09 / 02 /01,

RESOLVE:

Nomear Madalena Mara Tavares de Melo para exercer o cargo em comissão de Gerente Operacional/Laranjal e Vitória do Jari do Projeto "Família Cidadã", Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, a contar de 01 de fevereiro de 2001.

Macapá, 09 de fevereiro de 2001

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0356 DE 09 DE fevereiro DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o Decreto nº 0346, de 09 / 02 /01,

RESOLVE:

Nomear Maria Teresa de Sousa Bordalo para exercer o cargo em comissão de Gerente Operacional/Oiapoque do Projeto "Família Cidadã", Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, a contar de 01 de fevereiro de 2001.

Macapá, 09 de fevereiro de 2001

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0357 DE 09 DE fevereiro DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o artigo 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 143/2001-GAB/SEICOM, e

Considerando a necessidade de uma melhor atuação no Setor Mineral, notadamente na produção e comercialização de jóias e gemas de cor, utilizando riqueza mineral da região, verticalizando e agregando valores ao produto final,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Gerência do Projeto "Atividade Joalheira do Estado do Amapá", subordinada diretamente à Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Mineração, com o objetivo de criar incentivos, fomentar e acompanhar a produção joalheira.

Art. 2º - A referida Gerência terá vigência no período de 01.02 a 31.12.01.

Art. 3º - Ficam atribuídas à Gerência gratificações temporárias assim discriminadas: 01 (uma) em nível de CDS-2, para o Gerente e 02 (duas) em nível de CDS-1, para os Gerentes de Subgrupo de Atividades.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá, 09 de fevereiro de 2001

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0358 DE 09 DE fevereiro DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, tendo em vista o disposto no Decreto nº 0357, de 09 / 02 /01 e o contido no Ofício nº 144/2001-GAB/SEICOM,

RESOLVE:

Nomear Antônio Celso Dias Façanha para exercer o cargo em comissão de Gerente do Projeto "Atividade Joalheira do Estado do Amapá", Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Mineração, a contar de 01 de fevereiro de 2001.

Macapá, 09 de fevereiro de 2001

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0359 DE 09 DE fevereiro DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, tendo em vista o disposto no Decreto nº 0357, de 09 / 02 /01 e o contido no Ofício nº 144/2001-GAB/SEICOM,

RESOLVE:

Nomear Patrícia Lanna Lyra para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Atividade Joalheira do Estado do Amapá", Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Mineração, a contar de 01 de fevereiro de 2001.

Macapá, 09 de fevereiro de 2001

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0360 DE 09 DE fevereiro DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, tendo em vista o disposto no Decreto nº 0357, de 09 / 02 /01 e o contido no Ofício nº 144/2001-GAB/SEICOM,

RESOLVE:

Nomear Jamile Souza Capiberibe para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Atividade Joalheira do Estado do Amapá", Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Mineração, a contar de 01 de fevereiro de 2001.

Macapá, 09 de fevereiro de 2001

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0361 DE 09 DE fevereiro DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o artigo 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 147/2001-GAB/SEICOM,

DECRETA:

Art. 1º - Fica acrescida à Gerência do Projeto "Projeto Especial de Integração do Setor Produtivo", 01 (uma) Gerência de Subgrupo de Atividades, em nível de CDS-2.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá, 09 de fevereiro de 2001

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0362 DE 09 DE fevereiro DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 0361, de 09 / 02 /01 e tendo em vista o contido no Ofício nº 151/2001-GAB/SEICOM,

RESOLVE:

Nomear Elder Rocha de Souza para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do "Projeto Especial de Integração do Setor Produtivo", Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Mineração, a contar de 01 de fevereiro de 2001.

Macapá, 09 de fevereiro de 2001

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0363 DE 09 DE fevereiro DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, tendo em vista o disposto no Decreto nº 2723, de 25/10/99 e tendo em vista o contido no Ofício nº 153/2001-GAB/SEICOM,

RESOLVE:

Exonerar José Maria Barros Cardoso do cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto "Incremento da Produção Industrial do Amapá", Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Mineração, a contar de 31 de janeiro de 2001.

Macapá, 09 de fevereiro de 2001

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0364 DE 09 DE fevereiro DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, tendo em vista o disposto no Decreto nº 2723, de 25/10/99 e tendo em vista o contido no Ofício nº 152/2001-GAB/SEICOM,

RESOLVE:

Nomear Rosendo Santos Souza para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto "Incremento da Produção Industrial do Amapá", Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Mineração, a contar de 01 de fevereiro de 2001.

Macapá, 09 de fevereiro de 2001

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0365 DE 09 DE fevereiro DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 2707, de 15/08/00 e tendo em vista o contido no Ofício nº 145/2001/GAB/SEICOM,

RESOLVE:

Exonerar Maria Cristina do Rosário Almeida do cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do "Projeto Especial de Integração do Setor Produtivo", Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Mineração, a contar de 31 de janeiro de 2001.

Macapá, 09 de fevereiro de 2001

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

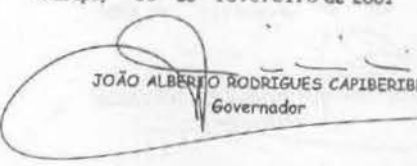
DECRETO Nº 0366 DE 09 DE fevereiro DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 2707, de 15/08/00 e tendo em vista o contido no Ofício nº 145/2001-GAB/SEICOM,

RESOLVE:

Nomear Maria Cristina do Rosário Almeida para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do "Projeto Especial de Integração do Setor Produtivo", Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Mineração, a contar de 31 de janeiro de 2001.

Macapá, 09 de fevereiro de 2001



JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0367 DE 09 DE fevereiro DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, Inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 1444, de 27/04/00 e tendo em vista o contido no Ofício nº 146/2001-GAB/SEICOM,

RESOLVE:

Exonerar Fábio de Andrade Abdala do cargo em comissão de Gerente Geral do "Projeto Especial de Integração do Setor Produtivo", Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Mineração, a contar de 31 de janeiro de 2001.

Macapá, 09 de fevereiro de 2001



JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0368 DE 09 DE fevereiro DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, Inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 041/2001-GAB/SETRACI,

RESOLVE:

Exonerar Lucidéa Portal de Melo do cargo em comissão de Chefe da Divisão Interior/CDS, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Trabalho e da Cidadania, a contar de 31 de janeiro de 2001.

Macapá, 09 de fevereiro de 2001



JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

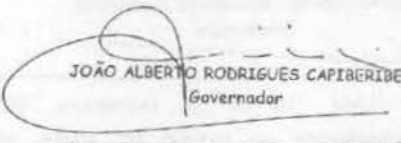
DECRETO Nº 0369 DE 09 DE fevereiro DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, Inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 2707, de 15/08/00 e tendo em vista o contido no Ofício nº 148/2001/GAB/SEICOM,

RESOLVE:

Nomear Lucidéa Portal Melo de Carvalho para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do "Projeto Especial de Integração do Setor Produtivo", Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Mineração, a contar de 01 de fevereiro de 2001.

Macapá, 09 de fevereiro de 2001



JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0370 DE 09 DE fevereiro DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, Inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 015/2001-GAB/AUDI,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Ronildo Delson Silva de Souza do cargo em comissão de Chefe da Assessoria Técnica, Código CDS-2, da Auditoria-Geral do Estado, a contar de 08 de janeiro de 2001.

Macapá, 09 de fevereiro de 2001



JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0371 DE 09 DE fevereiro DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, Inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 015/2001-GAB/AUDI,

RESOLVE:

Exonerar Manoel Francisco Furtado Idalino da função comissionada de Secretário Administrativo/DAA, Código CDI-1, da Auditoria-Geral do Estado, a contar de 08 de janeiro de 2001.

Macapá, 09 de fevereiro de 2001



JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

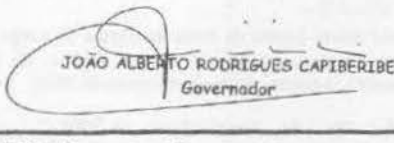
DECRETO Nº 0372 DE 09 DE fevereiro DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, Inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 015/2001-GAB/AUDI,

RESOLVE:

Nomear Manoel Francisco Furtado Idalino para exercer o cargo em comissão de Chefe da Assessoria Técnica, Código CDS-2, da Auditoria-Geral do Estado, a contar de 08 de janeiro de 2001.

Macapá, 09 de fevereiro de 2001



JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0373 DE 09 DE fevereiro DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, Inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 015/2001-GAB/AUDI,

RESOLVE:

Nomear Joelma Freitas Cavalcante, ocupante do cargo de Contador, Subgrupo NS, Padrão 06, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Administrativo/DAA, Código CDI-1, da Auditoria-Geral do Estado, a contar de 14 de fevereiro de 2001.

Macapá, 09 de fevereiro de 2001



JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0374 DE 09 DE fevereiro DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, Inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 033/2001-GAB/AUDI,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Ariádine Ribeiro Barros do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Auditoria, Código CDS-3, da Auditoria Geral do Estado, a contar de 06 de janeiro de 2001.

Macapá, 09 de fevereiro de 2001



JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0375 DE 09 DE fevereiro DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, Inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 033/2001-GAB/AUDI,

RESOLVE:

Nomear Edilson Pereira Nogueira, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Auditoria Administrativa, para exercer, Interina e acumulativamente, o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Auditoria, Código CDS-3, da Auditoria Geral do Estado, a contar de 06 de janeiro de 2001.

Macapá, 09 de fevereiro de 2001



JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

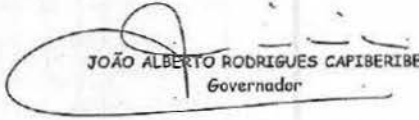
DECRETO Nº 0376 DE 09 DE fevereiro DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 0091/2001,

RESOLVE:

Exonerar Maria Goreth Silva e Souza do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Medidas Sócio-Educativas/DGP, Código FGS-2, da Fundação da Criança e do Adolescente, a contar de 01 de fevereiro de 2001.

Macapá, 09 de fevereiro de 2001



JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0377 DE 09 DE fevereiro DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 0091/2001,

RESOLVE:

Exonerar Maria Luceni da Silva Rodrigues do cargo em comissão de Chefe do Centro Educacional Aninga, Código FGS-1, da Fundação da Criança e do Adolescente, a contar de 01 de fevereiro de 2001.

Macapá, 09 de fevereiro de 2001



JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0378 DE 09 DE fevereiro DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 0091/2001,

RESOLVE:

Exonerar Ruimeriza Monteiro Pena Martins do cargo em comissão de Diretor do Departamento Geral de Programas, Código FGS-3, da Fundação da Criança e do Adolescente, a contar de 01 de fevereiro de 2001.

Macapá, 09 de fevereiro de 2001



JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0379 DE 09 DE fevereiro DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 0091/2001,

RESOLVE:

Nomear Maria Goreth Silva e Souza para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento Geral de Programas, Código FGS-3, da Fundação da Criança e do Adolescente, a contar de 01 de fevereiro de 2001.

Macapá, 09 de fevereiro de 2001



JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0380 DE 09 DE fevereiro DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 0091/2001,

RESOLVE:

Nomear Maria Luceni da Silva Rodrigues para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Medidas Sócio-Educativas/DGP, Código FGS-2, da Fundação da Criança e do Adolescente, a contar de 01 de fevereiro de 2001.

Macapá, 09 de fevereiro de 2001



JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

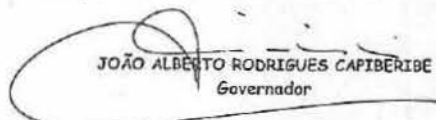
DECRETO Nº 0381 DE 09 DE fevereiro DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 0092/2001,

RESOLVE:

Nomear Marcione Ribeiro do Carmo para exercer o cargo em comissão de Chefe do Centro Educacional Aninga, Código FGS-1, da Fundação da Criança e do Adolescente, a contar de 01 de fevereiro de 2001.

Macapá, 09 de fevereiro de 2001



JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0382 DE 09 DE fevereiro DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o teor do Ofício nº 071-GAB/SEINF,

RESOLVE:

Nomear Amiraldo Lopes da Costa, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe A, Padrão III, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável pelas Atividades de Controle e Acompanhamento de Obras e Serviços/DESDU, Grupo II, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura.

Macapá, 09 de fevereiro de 2001



JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

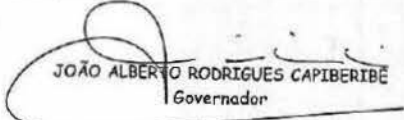
DECRETO Nº 0383 DE 09 DE fevereiro DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o teor do Ofício nº 070-GAB/SEINF,

RESOLVE:

Exonerar Maria Deusadite Monte de Almeida da função comissionada de Secretário Executivo, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, a contar de 01 de fevereiro de 2001.

Macapá, 09 de fevereiro de 2001



JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0384 DE 09 DE fevereiro DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o teor do Ofício nº 070-GAB/SEINF,

RESOLVE:

Nomear Maria Celina de Menezes Soares, ocupante do cargo de Datilógrafo, Classe D, Padrão V, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Executivo, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, a contar de 01 de fevereiro de 2001.

Macapá, 09 de fevereiro de 2001



JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0385 DE 09 DE fevereiro DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 068-GAB/SEINF,

RESOLVE:

Exonerar Fernando Lourenço da Silva Neto do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Custos e Orçamentos/DESDU, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, a contar de 02 de fevereiro de 2001.

Macapá, 09 de fevereiro de 2001

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0386 DE 09 DE fevereiro DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, Inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 00126/01-6AB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar Maria Edna Cordeiro Ferreira da função comissionada de Responsável pelas Atividades da Banca Permanente de Exames/COEN, Grupo II, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 10 de janeiro de 2001.

Macapá, 09 de fevereiro de 2001

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0387 DE 09 DE fevereiro DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, Inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 00126/01-6AB/SEED,

RESOLVE:

Nomear Hilberto Cordeiro Maciel, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe B, Referência 02, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável pelas Atividades da Banca Permanente de Exames/COEN, Grupo II, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 10 de janeiro de 2001.

Macapá, 09 de fevereiro de 2001

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0388 DE 09 DE fevereiro DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, Inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 00125/01-6AB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar Maria Ozelina Tavares da função comissionada de Diretor da E.E. José Bonifácio, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 10 de janeiro de 2001.

Macapá, 09 de fevereiro de 2001

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0389 DE 09 DE fevereiro DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, Inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o teor do Ofício nº 00111/01-6AB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar Ângela Maria Farias Gomes da função comissionada de Secretário Administrativo da E.E. Ivanildo Forte da Silva, Código CDI-1, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 13 de dezembro de 2000.

Macapá, 09 de fevereiro de 2001

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0390 DE 09 DE fevereiro DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, Inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o teor do Ofício nº 00147/00-6AB/SEED,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 3504, de 13 de dezembro de 2000, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2440, de 13 de dezembro de 2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, Inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 02371/00-6AB/SEED,

RESOLVE:

Nomear Ângela Maria Farias Gomes, ocupante do cargo de Datilógrafo, Classe D, Padrão V, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Administrativo do J.I. Comezinho de Vida, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 13 de dezembro de 2000."

Macapá, 09 de fevereiro de 2001

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0391 DE 09 DE fevereiro DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, Inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 049/2001-DIRE/LACEN-AP,

RESOLVE:

Exonerar Francis Christian da Silva Pereira da função comissionada de Chefe do Serviço de Coordenação de Laboratórios Regional/Local, Código F&I-3, do Laboratório Central de Saúde Pública, a contar de 01 de fevereiro de 2001.

Macapá, 09 de fevereiro de 2001

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0392 DE 09 DE fevereiro DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, Inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 049/2001-DIRE/LACEN-AP,

RESOLVE:

Nomear Rômulo Correa Fernandes, ocupante do cargo de Farmacêutico, Subgrupo NS, Padrão 05, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Chefe do Serviço de Coordenação de Laboratórios Regional/Local, Código F&I-3, do Laboratório Central de Saúde Pública, a contar de 01 de fevereiro de 2001.

Macapá, 09 de fevereiro de 2001

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0393 DE 09 DE fevereiro DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, Inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Exonerar Angelo Brazil da Silva do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Elaboração e Controle de Atos Oficiais/DAAG, Código CDS-2, do Gabinete Civil.

Macapá, 09 de fevereiro de 2001

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0394 DE 09 DE fevereiro DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Exonerar Wanda Maria da Silva Ferreira Lima do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Documentação Legislativa/DAAG, Código CDS-2, do Gabinete Civil.

Macapá, 09 de fevereiro de 2001

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0395 DE 09 DE fevereiro DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Nomear Wanda Maria da Silva Ferreira Lima para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Elaboração e Controle de Atos Oficiais/DAAG, Código CDS-2, do Gabinete Civil.

Macapá, 09 de fevereiro de 2001

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0396 DE 09 DE fevereiro DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Nomear Angelo Brazil da Silva para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Documentação Legislativa/DAAG, Código CDS-2, do Gabinete Civil.

Macapá, 09 de fevereiro de 2001

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0397 DE 09 DE fevereiro DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e tendo em vista o teor do Ofício nº 050/01-GAB/SEAF,

RESOLVE:

Exonerar Antonio Francisco de Araújo Almeida do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Informação e Extensão Tecnológica/CPE, Código FGS-2, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá, a contar de 20 de janeiro de 2001.

Macapá, 09 de fevereiro de 2001

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0398 DE 09 DE fevereiro DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e tendo em vista o teor do Ofício nº 050/01-GAB/SEAF,

RESOLVE:

Exonerar Eliana Oliveira Silva do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração e Finanças, Código FGS-3, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá, a contar de 20 de janeiro de 2001.

Macapá, 09 de fevereiro de 2001

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0399 DE 09 DE fevereiro DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e tendo em vista o teor do Ofício nº 050/01-GAB/SEAF,

RESOLVE:

Exonerar Maria do Socorro Braga de Carvelho do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código FGS-2, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá, a contar de 01 de janeiro de 2001.

Macapá, 09 de fevereiro de 2001

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0400 DE 09 DE fevereiro DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e tendo em vista o teor do Ofício nº 050/01-GAB/SEAF,

RESOLVE:

Exonerar Regina Marta Rufino Cunha da função comissionada de Secretário Executivo, Código FGI-2, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá, a contar de 01 de janeiro de 2001.

Macapá, 09 de fevereiro de 2001

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0401 DE 09 DE fevereiro DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e tendo em vista o teor do Ofício nº 050/01-GAB/SEAF,

RESOLVE:

Nomear Antonio Francisco de Araújo Almeida para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração e Finanças, Código FGS-3, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá, a contar de 20 de janeiro de 2001.

Macapá, 09 de fevereiro de 2001

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0402 DE 09 DE fevereiro DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e tendo em vista o teor do Ofício nº 050/01-GAB/SEAF,

RESOLVE:

Nomear Maria Aparecida Ataíde Barreto para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Informação e Extensão Tecnológica/CPE, Código FGS-2, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá, a contar de 20 de janeiro de 2001.

Macapá, 09 de fevereiro de 2001

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0403 DE 09 DE fevereiro DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o conteúdo no Ofício nº 037/GAB/ADAP,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Margarida do Couto Dias do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Projetos, Código FGS-3, da Agência de Desenvolvimento do Amapá, a contar de 02 de fevereiro de 2001.

Macapá, 09 de fevereiro de 2001

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0404 DE 09 DE fevereiro DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, Inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, tendo em vista o disposto no Decreto nº 3605, de 29/12/00 e o contido no Ofício nº 037/GAB/ADAP,

RESOLVE:

Exonerar Alexandre Dias Bastos do cargo em comissão de Gerente do Projeto "Cooperação na Captação de Recursos Especiais", Código F6S-3, da Agência de Desenvolvimento do Amapá, a contar de 02 de fevereiro de 2001.

Macapá, 09 de fevereiro de 2001

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0405 DE 09 DE fevereiro DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, Inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 037/GAB/ADAP,

RESOLVE:

Nomear Alexandre Dias Bastos para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Projetos, Código F6S-3, da Agência de Desenvolvimento do Amapá, a contar de 02 de fevereiro de 2001.

Macapá, 09 de fevereiro de 2001

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0406 DE 09 DE fevereiro DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, Inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997,

DECRETA:

Art. 1º - Fica extinta a Gerência do Projeto "Cooperação na Captação de Recursos Especiais", da Agência de Desenvolvimento do Amapá, a contar de 02 de fevereiro de 2001.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá, 09 de fevereiro de 2001

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0407 DE 09 DE fevereiro DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, Inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998 e tendo em vista o teor do Ofício nº 133/01-SESA,

RESOLVE:

Nomear Oscar Cambrá da Silva, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, Classe B, Padrão IV, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável pelas Atividades de Microbiologia/H. Especialidades, Grupo II, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 22 de janeiro de 2001.

Macapá, 09 de fevereiro de 2001

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0408 DE 09 DE fevereiro DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, Inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o disposto na Lei nº 0165, de 18 de agosto de 1994, alterada pela Lei nº 0387, de 09 de dezembro de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 0071/01-COEMA/GAB/SEMA,

RESOLVE:

Nomear José Sídou Góes Miccione para Membro Titular do Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA, como Representante da

Ordem dos Advogados do Brasil, em substituição a Antônio Pereira Góes, a contar de 20 de novembro de 2000.

Macapá, 09 de fevereiro de 2001

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0409 DE 09 DE fevereiro DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, Inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 061/GAB/SEINF,

RESOLVE:

Nomear Eden Paulo Souza de Almeida para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, a contar de 01 de fevereiro de 2001.

Macapá, 09 de fevereiro de 2001

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0410 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, Inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão para representar o Governo do Estado do Amapá junto a particulares, instituições públicas e entidades privadas, visando a organização do Carnaval/01.

Art. 2º - A Comissão será constituída pelos seguintes membros:

Sebastião Nelson Silva de Souza - Presidente

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ

Waldeli Gouvêa Rodrigues
José Helder de Souza Brandão

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ

Ten Cel PM Walcyr Alberto Costa Santos

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ

1º Ten BM Marcelo Magno Bispo Corrêa

CASA MILITAR

2º Ten PM Fábio Marcelo Miranda Alfala

SECRETARIA DE ESTDO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Waldelice da Silva Carneiro Oliveira

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL/GABI

Marcelo Ignácio da Roza

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TURISMO

Joséman Pereira da Silva
José Adenaldo Santos Bittencourt

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

Washington Luiz Pereira Marques - URBAM
Jaezer de Lima Dantas - EMTU
Edivan Barros de Andrade - SEMAT
Pedro Paulo da Silva Rezende - GABINETE MILITAR
Giovanni Coleman Quelroz - SEMOSP
Camila Luciana Góes Capiberibe - DCS

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá, 09 de fevereiro de 2001

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0411 DE 09 DE fevereiro DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e o contido no Ofício nº 0004/01-GAB/SEED,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 5577, de 09 de dezembro de 1997, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1707, de 11 de dezembro de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 07252/97-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear Ana Maria Picanço Pereira para exercer o cargo em comissão de Diretor da E.E. Maria Merian dos Santos Cordeiro Fernandes, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 09 de dezembro de 1997."

Macapá, 09 de fevereiro de 2001

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0412 DE 09 DE fevereiro DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e o contido no Ofício nº 0004/01-GAB/SEED,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 5578, de 09 de dezembro de 1997, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1707, de 11 de dezembro de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 07252/97-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar Maria Ruth Soares da Silva da função comissionada de Secretário Escolar da E.E. Maria Merian dos Santos Cordeiro Fernandes, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 09 de dezembro de 1997."

Macapá, 09 de fevereiro de 2001

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0413 DE 09 DE fevereiro DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e o contido no Ofício nº 0004/01-GAB/SEED,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 5579, de 09 de dezembro de 1997, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1707, de 11 de dezembro de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 07252/97-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear Maria Ruth Soares da Silva, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe C, Nível III, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Escolar da E.E. Maria Merian dos Santos Cordeiro Fernandes, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 09 de dezembro de 1997."

Macapá, 09 de fevereiro de 2001

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0414 DE 09 DE fevereiro DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 056/2001-GAB-IEPA,

RESOLVE:

Prorrogar, até 15 de março de 2001, os termos do Decreto nº 1627, de 16/05/00, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 2297, de 16/05/00, que criou a Gerência do Projeto "Estruturação da Clínica de Fitoterapia", do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá.

Macapá, 09 de fevereiro de 2001

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0415 DE 09 DE fevereiro DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 056/2001-GAB-IEPA,

RESOLVE:

Prorrogar, até 15 de março de 2001, os termos do Decreto nº 1648, de 16/05/00, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 2297, de 16/05/00, que nomeou Jarbas Cordovil de Ataíde para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto "Estruturação da Clínica de Fitoterapia", do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá.

Macapá, 09 de fevereiro de 2001

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0416 DE 09 DE fevereiro DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 056/2001-GAB-IEPA,

RESOLVE:

Prorrogar, até 15 de março de 2001, os termos do Decreto nº 1926, de 13/06/00, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 2317, de 13/06/00, que nomeou Amaralinda José Bittencourt do Valle para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Estruturação da Clínica de Fitoterapia", do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá.

Macapá, 09 de fevereiro de 2001

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0417 DE 09 DE fevereiro DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o teor do Ofício nº 068/2001-GAB/AMPREV,

RESOLVE:

Prorrogar, até 07 de fevereiro de 2001, os termos dos Decretos nºs 0330 e 0331, de 02/02/01, publicados no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 2477, de 06/02/01.

Macapá, 09 de fevereiro de 2001

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0418 DE 09 DE fevereiro DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 028/PM-1,

RESOLVE:

Agregar ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Amapá (QOPM), de acordo com o inciso I, do § 1º, do art. 79 e art. 81, da Lei nº 6652, de 30 de maio de 1979, o 1º TEN QOPM Paulo de Oliveira dos Santos, a contar de 11 de janeiro de 2001.

Macapá, 09 de fevereiro de 2001

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

Secretarias de Estado

Fazenda

Cláudio Pinho Santana

(P) Nº 023/2001-GAP/SEFAZ

A Chefe de Gabinete da Secretaria da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 028/99-GAP/SEFAZ e tendo em vista o teor do Memo nº 069/2000-ASSESSORIA JURÍDICA/SEFAZ.

RESOLVE:

AUTORIZAR LUCIANA LIMA MARIALVES DE MELO, Assessora Jurídica, Código CDS-2,

PARTES: Secretaria de Estado da Fazenda e o Banco do Brasil S.A.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO
DIVISÃO DE CONTROLE DE ARRECAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

DEMONSTRATIVO DAS COTAS DO ICMS E IPVA REPASSADOS AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAPÁ

MUNICÍPIOS	ICMS	IPVA	JANEIRO/2001
			TOTAL
MACAPÁ	1.320.613,91	105.968,00	1.426.581,91
SANTANA	570.725,32	15.812,30	586.537,62
LARANJAL DO JARI	54.626,99	250,80	54.877,79
FERREIRA GOMES	29.412,08	0,00	29.412,08
AMAPÁ	23.093,87	419,31	23.513,18
TARTARUGALZINHO	18.952,15	0,00	18.952,15
CALÇOENE	20.962,24	337,14	21.299,38
OIAPOQUE	34.821,19	609,10	35.430,29
MAZAGÃO	24.510,08	28,47	24.538,55
PORTO GRANDE	36.266,23	36,12	36.302,35
PRACUÚBA	21.940,81	24,71	21.965,52
ITAUBAL	18.041,47	0,00	18.041,47
CUTIAS	11.479,96	25,40	11.505,36
SERRA DO NAVIO	22.017,91	21,56	22.039,47
AMAPARI	23.969,82	0,00	23.969,82
VITÓRIA DO JARI	23.298,38	0,00	23.298,38
TOTAL	2.254.732,41	123.532,91	2.378.265,32

OBSERVAÇÃO:

ARRECAÇÃO DO ICMS 10.163.573,33

OUTRAS RECEITAS DO ICMS (J+CM+M) 206.723,84

ARRECAÇÃO DO IPVA 208.530,74

OUTRAS RECEITAS DO IPVA (J+CM+M) 38.535,06

DÍVIDA ATIVA DO ICMS 0,00

OUTRAS RECEITAS DA D. ATIVA DO ICMS (J + CM + M) 0,00

OBS.: No município de Porto Grande está incluído o valor de 9.387,73, referente ao repasse a pagar em 2000, creditado na conta do GEA.

Foi incluído no ICMS das prefeituras o valor de R\$ 43.292,13 referente ao acerto do crédito que deixamos de repassar em DEZ/00.

MACAPÁ, 01 DE FEVEREIRO DE 2001.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Benedito Gomes dos Santos
Resp. Atv. de Controle Estatístico
UNIVAR - DEPAR. DAT/SEFAZ

CHEFE DA DIVAR

MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de GAB/SESA

DIRETOR DO DEPAR

Gilson Carlos Rodrigues
Diretor do Dep't de Arrecadação
DEPAR. DAT/SEFAZ

DIRETOR DA DAT/SEFAZ

Luiz Otávio Lourenço
Diretor da DAT/SEFAZ

Saúde

Jardel Adailton de Souza Nunes

PORTARIA Nº 073/2001-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4390 de 08.08.97, e Portaria nº 0354/97-SESA de 22.08.97, e considerando o que consta Prot. Geral nº 2001/1581,

RESOLVE:

Designar as servidoras ENEIDA DO SOCORRO PEREIRA DE OLIVEIRA - Contadora e MARIA CONCEIÇÃO RIBEIRO FERREIRA - Enfermeira Sanitarista, a se deslocarem da sede de suas atividades - Macapá-AP, até a Cidade de Brasília-DF, a fim de participarem da Capacitação em Cadastro de Estabelecimentos de Saúde e Vistoria do Programa Nacional de Avaliação dos Serviços Hospitalares - PNASH, nos dias 08 e 09.02.2001.

CHEFE DE GABINETE/SESA - Macapá-AP, 06 de fevereiro de 2001.

MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de GAB/SESA

PORTARIA Nº 074/2001-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4390 de 08.08.97, e Portaria nº 0354/97-SESA de 22.08.97, e considerando o que consta Prot. Geral nº 2001/1675,

RESOLVE:

Revogar a Portaria nº 034/2001-SESA, de 19.01.2001, publicada no D.O.E. nº 2468 de 24.01.2001.

CHEFE DE GABINETE/SESA - Macapá-AP, 06 de fevereiro de 2001.

MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de GAB/SESA

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, Art. 25, caput

OBJETO: Prestação dos serviços de arrecadação de tributos estaduais e demais receitas públicas do Estado e respectiva prestação de contas.

VALOR ACORDADO: R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos) por recebimento, nos Guichês de caixa, de documento com código de barras padrão FEBRABAN e prestações de contas através de meio magnético; R\$ 1,00 (um real) por recebimento, por meio eletrônico (home/banking e internet) com código de barras padrão FEBRABAN e prestações de contas através de meio magnético.

DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2001.

Termo firmado por Cláudio Pinho Santana e José Rodrigues Neto.

Macapá, 07 de fevereiro de 2001.

Enata Delma Pinheiro da Costa Araújo
Assessora Jurídica/SEFAZ

Educação

Roseane do Socorro Andrade de Paula

PORTARIA
nº 083/2001 - SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0231 de 08 de fevereiro de 1999 e tendo em vista o contido no Ofício nº 006/01 - E.E.J.N.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a servidora MARIA EUNICE DA SILVA CECILIO, lotada nesta Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Federal, ocupante de cargo em Comissão, que respondeu em substituição pela Direção da Escola Estadual Jeon de Nazaré, CDS-2, durante o impedimento da respectiva titular que se encontrava em tratamento médico, no período de 20 a 28.01.2001.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA, em Macapá-AP, 29.01.2001.

JANEIDE PEREIRA DA SILVA

Secretária de Estado da Educação em exercício.

PORTARIA
nº 084/2001 - SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0231 de 08 de fevereiro de 1999 e tendo em vista o contido no Ofício nº 004/01 - JLSFA.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **SILVIA HELENA PENNAFORT DE LIMA FERREIRA**, lotada nesta Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Federal, ocupante do cargo efetivo de Datilógrafo, para responder em substituição pela Secretária Administrativa do Jardim de Infância São Francisco de Assis, CDI-2, durante o impedimento da respectiva titular que entrará em gozo de férias, no período de 01.02 a 02.03.2001.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SECRETARIA, em Macapá-AP, 30.01.2001

JANEIDE PEREIRA DA SILVA
Secretária de Estado da Educação em exercício

Órgãos Autônomos

Detrap

Ruy Guilherme Smith

AVISO DE LICITAÇÃO

O Governo do Estado do Amapá, através do Departamento Estadual de Transportes, torna público aos interessados que promoverá licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 002 / 2001, tipo Menor Preço, tendo por objeto a **Aquisição de Máquinas Posadas, Equipamentos, e Veículos utilitários.**

Os interessados em adquirir o Edital e / ou obter maiores informações relativas à licitação objeto desta publicação, deverão dirigir-se à sede do DETRAP, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rodovia BR - 210, Km 0- São Lázaro, Macapá - AP de Segunda à Sexta feira, das 08 : 00 às 12 : 00 h.

O referido certame será realizado no dia 08 / 03 / 2001, às 15 : 00 h, na sala de Reuniões do DETRAP.

Macapá (AP), 06/02/01

Waldemir Moraes
Presidente da CPL / DETRAP

Detran

Lourival do Carmo Freitas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001/01

OBJETO: Passagens Aéreas

ABERTURA: 07.02.01 às 16:00 hrs.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Desconto

EMPRESAS CONVIDADAS:

Marco Zero Viagens e Turismo Ltda
Martinica Viagens e Turismo Ltda
Antares Agência de Viagens e Turismo Ltda
Viação Aérea São Paulo - VASP

LICITAÇÃO DESERTA

Macapá-AP, 08 de Fevereiro de 2001

ROLIEN SILVA DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL / DETRAN-AP
Decreto n.º 2386/99

Serviço Social Autônomo

Ipesap

Getúlio do Espírito Santo Mota

PORTARIA Nº 008/01- IPESAP

O Presidente do Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento em Administração Pública, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2023 de 12 de agosto de 1999 e pela Lei nº 0447 de 30 de junho de 1999.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a Servidora **ANA AUXILIADORA MIRANDA DOS SANTOS**, professora classe C-1 do quadro de pessoal civil do Governo do Estado do Amapá, para responder pela função de Secretária Executiva, código CCI-2, da Presidência/IPESAP, durante o impedimento da respectiva titular, **AURÉLIA LÚCIA LEÃO SANCHES**, que estará em gozo de Férias regulamentes no período de 01/02 à 02/03/2001.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em Macapá-AP, 06 de Fevereiro de 2001.

Getúlio do Espírito Santo Mota
Presidente do IPESAP

PORTARIA Nº 009/01- IPESAP

O Presidente do Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento em Administração Pública, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2023 de 12 de agosto de 1999 e pela Lei nº 0447 de 30 de junho de 1999.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a Servidora **MARISTELA DOS REIS UCHÔA PONTES**, ocupante do cargo de Secretária Administrativa, pertencente ao quadro de pessoal do Ex-Território Federal do Amapá, para responder pela Unidade de Pessoal, código CCS-1, da Diretoria Administrativa Financeira, durante o impedimento do respectivo titular, **MANOEL VALDEZ ALMEIDA DA PENHA**, que estará em gozo de Férias regulamentes no período de 01/02 à 02/03/2001.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em Macapá-AP, 06 de Fevereiro de 2001.

Getúlio do Espírito Santo Mota
Presidente do IPESAP

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

RATIFICO NA FORMA DO ART.
25, DA LEI Nº 8.666 EM
05/02/2001

Getúlio do Espírito Santo Mota
Presidente do IPESAP

TERMO DE JUSTIFICATIVA
Nº 002/2001 - CEL/IPESAP

PROC. Nº: 2001/0036
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
OBJETIVO: CUSTEIO DE DESPESA COM O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO CIVIL E PROCESSO CIVIL.
FUND. LEGAL: ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93
ADJUDICADO: BERNADETH DE JESUS MIRANDA DOS SANTOS DA CUNHA
VALOR: R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais)

Justificamos o procedimento em epígrafe, consoante as razões abaixo articuladas:

É sabido que, de acordo com o Art. 25 da Lei nº 8.666/93, verbis:

"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição".

1 - Considerando que a participação da servidora no referido curso reverterá em benefício direto do Instituto.
2 - Considerando a inexistência de outra instituição no Estado que ofereça curso em nível de pós-graduação, o que caracteriza a inviabilidade de competição.

Logo, resta inequívoca a presente justificativa, razão pela qual a Comissão Especial de Licitação, solicita, por conseguinte a pertinente ratificação da mesma pelo Ilmo. Senhor Presidente.

Macapá-AP, 05 de fevereiro de 2001.

Francisco Gonçalves Lima de Mendonça
Presidente da CEL/IPESAP

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

RATIFICO NA FORMA DO ART.
25, DA LEI Nº 8.666 EM
05/02/2001

Getúlio do Espírito Santo Mota
Presidente do IPESAP

TERMO DE JUSTIFICATIVA
Nº 003/2001 - CEL/IPESAP

PROC. Nº: 2001/0036
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
OBJETIVO: CUSTEIO DE DESPESA COM O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO CIVIL E PROCESSO CIVIL.
FUND. LEGAL: ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93
ADJUDICADO: ANA LÚCIA GOMES
VALOR: R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais)

Justificamos o procedimento em epígrafe, consoante as razões abaixo articuladas:

É sabido que, de acordo com o Art. 25 da Lei nº 8.666/93, verbis:

"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição".

1 - Considerando que a participação da servidora no referido curso reverterá em benefício direto do Instituto.

2 - Considerando a inexistência de outra instituição no Estado que ofereça curso em nível de pós-graduação, o que caracteriza a inviabilidade de competição.

Logo, resta inequívoca a presente justificativa, razão pela qual a Comissão Especial de Licitação, solicita, por conseguinte a pertinente ratificação da mesma pelo Ilmo. Senhor Presidente.

Macapá-AP, 05 de fevereiro de 2001.

Francisco Gonçalves Lima de Mendonça
Presidente da CEL/IPESAP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001 /01- IPESAP

PARTES: O Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento em Administração Pública como Contratante e o Sr. Orcione de Oliveira Lobato como Contratado.

OBJETO: locação de um veículo popular, 04(quatro) portas, ar condicionado, com motorista, ano 2000/2001, combustível, manutenção e seguro total de veículos e contra terceiros, por conta do contratado, sem franquia de quilometragem, horário (7h30min às 12h e das 14h30min às 19h - de 2ª a 6ª feira), para atender as necessidades do IPESAP.

VALOR TOTAL : R\$ 19.920,00 (Dezenove mil, novecentos e vinte reais) os quais serão pagos em 12(doze) parcelas mensais de R\$ 1.660,00 (Hum mil, seiscentos e sessenta reais).

NOTA DE EMPENHO: 2001NE0001 emitida em 12.01.01 no valor de R\$ 19.920,00 (Dezenove mil, novecentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2001.

DATA DE ASSINATURA: 12 de janeiro de 2001.

SIGNATÁRIOS: Getúlio do Espírito Santo Mota, Presidente do Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento em Administração Pública e Orcione de Oliveira Lobato proprietário do veículo.

Macapá-AP, 08 de fevereiro de 2001.

Getúlio do Espírito Santo Mota
Presidente do IPESAP

Autarquias Estaduais

Rurap

Wilson da Silva Moraes

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 002/2001-RURAPInstrumento/Parte: Instituto de Desenvolvimento Rural do
Amapá-Rurap, como Contratante, e a Firma S. Lopes

Jucap

Pierre Alcolumbre

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ
Ata Número: 1
Despachos de 02/01/2001 a 31/01/2001

DOCUMENTOS DEFERIDOS: SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA - COM
CONTROLE AÇIONÁRIO PRIVADO: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA: 00/005001-6 Amapá Florestal e Celulose
S/A - AMCEL, ARQUIVAMENTO DE PUBLICAÇÕES DE ATOS DE
SOCIEDADE: 00/004757-0 Amapá Florestal e Celulose
S/A - AMCEL, 00/004852-6 Amapá Florestal e Celulose
S/A - AMCEL, 00/005196-9 Amapá Florestal e Celulose S/A -
AMCEL, SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA - EMPRESA PRIVADA: ATA DE
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 00/005117-9 Indústria e
Comércio de Minérios S/A - ICOMI, ARQUIVAMENTO DE
PUBLICAÇÕES DE ATOS DE SOCIEDADE: 00/005044-0 Companhia de
Água e Esgotos do Amapá - CAESA, SOCIEDADE POR QUOTAS DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EMPRESA PRIVADA:
CONSTITUIÇÃO/CONTRATO: 00/004564-0 Caviana Polpas Ltda,
00/004578-0 Belamazon Comércio Representação e Serviços
Especializados Ltda, 00/004684-1 Comar Comércio de Madeira
e Representação Ltda, 00/004699-0 Novo Milênio Construções
Ltda, 00/004743-0 DTL Soluções & Tecnologia Ltda,
00/004754-6 C. S. A. Construções Ltda, 00/004760-0 Josaphat
e Abreu Ltda, 00/004772-4 Agil Distribuidora e Comércio
Ltda, 00/004774-0 Amapaense Network Ltda, 00/004777-5
Comandos Acessórios e Uniformes Militares Ltda, 00/004788-0
Projecta Construção Refrigeração e Serviços Ltda,
00/004790-2 Casa Medina Ltda, 00/004811-9 Equatorial
Engenharia Ltda, 00/004823-2 Fontoura & Menezes Ltda,
00/004832-1 CDN - Central Distribuição Norte Ltda,
00/004880-1 COMSERP- Comércio Serviço e Representação Ltda,
00/004902-6 Netmicro Ltda, 00/004904-2 F. R. Fornecimento
de Alimentaões Ltda, 00/004908-5 Via Edificações Comércio
& Serviços Ltda, 00/004919-0 Centro de Idiomas de Santana
Ltda, 00/004930-1 G. S. Construções e Planejamento Ltda,
00/004976-0 Marcon & Oliveira Ltda, 00/004982-4 Posto São
Lázaro Ltda, 00/004994-8 Constrel Ltda, 00/005021-0 Auto
Posto Timbiras Ltda, 00/005068-7 O. R. Construções Ltda,
ALTERAÇÃO: 00/004571-3 Fernandes & Nunes Ltda, 00/004619-1
Irmãos Goes Indústria Comércio e Navegação Limitada,
00/004637-0 Kajari Construções e Comércio Ltda, 00/004645-0
Brito & Cia Ltda, 00/004694-9 Maqnorte-Maquinas e Motores
do Norte Ltda, 00/004741-4 Centro Amapaense de Ensino
Positivo Ltda, 00/004747-3 Decol Construções Ltda,
00/004763-5 Shopping Rural Ltda-Me, 00/004770-8 Amazônia
Veículos e Serviços Ltda, 00/004804-6 Nunes & Cia Ltda,
00/004806-2 Damel Distribuidora Ltda - Me, 00/004827-5 Goes
& Silva Ltda-Me, 00/004839-9 Norte Sul Construções e
Serviços Ltda, 00/004882-8 L & H B de Souza Ltda,
00/004890-9 Distribuidora Equatorial Ltda, 00/004899-2
Kancoa Indústrias Alimentícias Ltda, 00/004901-8 SEVEL-
Severo Veículos Ltda, 00/004913-1 Chão e Teto Comércio e
Representação Ltda-Me, 00/004918-2 ENEC - Engenharia de
Eletricidade e Construção Ltda, 00/004936-0 Nunes & Brito
Ltda-Me, 00/004942-5 Brunanne Ltda, 00/004943-3 Lidianne &
Cia Ltda-Me, 00/004958-1 Imecom Indústria e Comércio de
Móveis e Esquadrias Ltda-Me, 00/004961-1 N & D - Comércio e
Serviços Ltda, 00/004963-8 Miranda & Junior Engenharia
Ltda, 00/004997-2 Ap Film Ltda-Me, 00/004999-9 União Macapá
de Transportes Ltda, 00/005000-8 União Macapá de
Transportes Ltda, 00/005029-6 N R Q Comércio Ltda,
00/005043-1 Alfaia & Dias Ltda-Me, 00/005053-9 S G
Construções e Comércio Ltda, 00/005066-0 Minerais & Metais
Comércio e Indústria Ltda, 00/005067-9 Bianchi & Cia
Ltda-Me, 00/005134-9 Marques Ltda, 00/005163-2 F Yusuf
Ltda, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/
EMPRESÁRIO: 00/004629-9 Minerais & Metais Comércio e
Indústria Ltda, 00/004742-2 Empresa de Navegação Seade
Ltda, 00/004859-3 Sistema Engenharia Ltda, 00/005112-8
Comandos Acessórios e Uniformes Militares Ltda,
MICROEMPRESA: REENQUADRAMENTO COMO EMPRESA: 00/004762-7
Shopping Rural Ltda-Me, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO:

Maia/ME, como Contratada.

Do Fundamento Legal: O presente CONTRATO tem respaldo
legal no Art. 25 § 1º e Art. 37 "caput" da Constituição Federal
de 1988; Artigos 12 § 4º, 42 e 119, inciso I e XVII da
Constituição do Estado do Amapá e suas alterações pela
Emenda nº 014 de 20.12.99, e Art. 24, incisos II da Lei
8.666/93 e suas alterações posteriores pelas Leis nº 8.883/94 e
nº 9.648/98 e, ainda, nas disposições legais que sejam
aplicadas em face do objeto previsto e caracterizados neste
Instrumento.

Do Objetivo: Objetiva o presente Contrato a prestação de
Serviços de Locação de 01(um) veículo, tipo Uno Mille, ano
2000, placa NEK 2411, sem motorista, para atender este
Instituto na cidade e, nos Municípios onde o RURAP atua.

Das obrigações**I - Do Contratante**

Pelos serviços prestados na Cláusula Segunda o Contratante
pagará a Contratada da seguinte forma: Valor global de R\$

S.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais), em 03 (três) parcelas
mensais de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais).

Da Dotação: As despesas com a execução deste Contrato
correrão por conta do Elemento de Despesa 3490.39, Programa
de Trabalho 20.122.0014.2.2662, Fonte 001.

Da Vigência: O Presente Contrato terá a vigência de 03 (três)
a contar da assinatura do Contrato.

Signatários: Dr. Wilson da Silva Moraes e Solange Lopes Maia

Data de Assinatura: 24/01/2001.

Macapá/AP, 24 de Janeiro de 2001.

Eng.º Agr.º Dr. Wilson da Silva Moraes
Diretor Executivo do RURAP/AP

00/004565-9 Caviana Polpas Ltda, 00/004685-0 Comar
Comércio de Madeira e Representação Ltda, 00/004761-9
Josaphat e Abreu Ltda, 00/004775-9 Amapaense Network Ltda,
00/004791-0 Casa Medina Ltda, 00/004824-0 Fontoura &
Menezes Ltda, 00/004903-4 Netmicro Ltda, 00/004905-0 F. R.
Fornecimento de Alimentaões Ltda, 00/004920-4 Centro de
Idiomas de Santana Ltda, 00/004977-8 Marcon & Oliveira
Ltda, 00/005060-1 Alfaia & Batista Ltda, EMPRESA DE PEQUENO
PORTE: ENQUADRAMENTO: 00/004773-2 Agil Distribuidora e
Comércio Ltda, 00/004812-7 Equatorial Engenharia Ltda,
00/004964-6 Miranda & Junior Engenharia Ltda, FIRMA
MERCANTIL INDIVIDUAL: CONSTITUIÇÃO/CONTRATO: 00/004485-7
L. E. Neves, 00/004639-6 I. S. M. Paixão, 00/004670-1 A. F.
Magalhães, 00/004672-8 E. J. R. Barbosa, 00/004702-3 L. M.
da Silva Rocha, 00/004717-1 R. M. Lima, 00/004722-8 J.
Marcon de Souza, 00/004726-0 J. R. M. Assis, 00/004728-7 J.
M. L. Soares, 00/004729-5 V. S. Campos, 00/004737-6 M. C.
Picanço do Nascimento, 00/004745-7 Valderlene Teixeira
Silva, 00/004750-3 E. Nunes Pontes, 00/004758-9 L. S. M.
Correa, 00/004764-3 S. B. Braz Farias, 00/004766-0 E.S.
Lacerda, 00/004786-4 J. de Souza Nascimento, 00/004795-3 L.
K. P. Nery, 00/004798-8 M. G. Soares, 00/004800-3 J. F.
Ferreira, 00/004802-0 Erivelto Mota de Sousa, 00/004807-0
A. C. G. Nunes, 00/004813-5 R. P. Farias, 00/004815-1 M. G.
Barbosa, 00/004817-8 V. L. dos Anjos, 00/004819-4 M. Silva
Abreu, 00/004821-6 B. Vieira Rocha Neto, 00/004829-1 A. L.
Goes, 00/004831-3 A. G. Gomes, 00/004834-8 I. M. Damasceno,
00/004836-4 J. A. Y Moura, 00/004844-5 M. C. A. dos Santos,
00/004846-1 C. S. Moraes, 00/004848-8 M. C. F. da Costa,
00/004850-0 R. J. M. Reis, 00/004854-2 S. B. Valadares,
00/004856-9 J. A. Santos Costa, 00/004863-1 J. Pontes de
Moura, 00/004865-8 G. C. Santos, 00/004867-4 D. S. Souza,
00/004869-0 J. P. Costa Medeiros, 00/004875-5 C. R. S. C.
Macedo, 00/004878-0 Reginey S. Ferreira, 00/004883-6 J. L.
F. de Lima, 00/004885-2 Adolfo Neto Galeno, 00/004893-3 G.
V. Souza, 00/004895-0 C. Coimbra Araújo, 00/004897-6 F. S.
Caldeira, 00/004909-3 A. T. Cunha Teixeira, 00/004915-8 M.
A. P. da Silva, 00/004922-0 J. Augusto Dias, 00/004925-5 L.
S. Lima, 00/004938-7 J. A. dos Santos, 00/004944-1 I. M. C.
Souza, 00/004951-4 M. R. Mendes Neto, 00/004953-0 João A.
Alves, 00/004959-0 F. de Almeida Pinheiro, 00/004967-0 M.
S. D. Correa, 00/004969-7 R. Pires dos Passos, 00/004974-3
E. Vales Gonçalves, 00/004978-6 M. Valdez A. da Penha,
00/004984-0 Manoel Edir Santos da Silva, 00/004987-5
Solange Ferreira Guedes, 00/004989-1 Antonio Dionisio
Gomes, 00/004991-3 M. A. G. dos Santos, 00/004998-0 M.A.M.
Coelho, 00/005002-4 M. M. do Monte, 00/005006-7 J. R. S.
Souza, 00/005009-1 R. L. S. Melo, 00/005011-3 R. J. S. de
Melo, 00/005013-0 E. S. Ferreira, 00/005015-6 A. L. D. de
Sousa, 00/005017-2 Mayara S. Rodrigues, 00/005019-9 Julio
Rodrigues da Silva, 00/005030-0 F. J. L. Feitoza,
00/005032-6 Jair Alves Gomes, 00/005033-4 Filomena do
Socorro Costa da Silva, 00/005037-7 Eliseth Mendes de Lima,
00/005039-3 M. L. Viana Araújo, 00/005041-5 N. S. G.
Rodrigues, 00/005046-6 L. W. F. da Costa, 00/005051-2 H. G.
de Lima, 00/005058-0 A. Claudionor Lima, 00/005061-0 I. S.
da Costa, 00/005070-9 D. Santos da Silva, 00/005072-5 S. C.
Martins, 00/005074-1 G. S. Queiroz, 00/005076-8 J. Palheta
da Silva, 00/005081-4 J. L. Cajueiro, 00/005089-0 José
Rogério da Costa, 00/005091-1 M. I. Ferreira e Ferreira,
00/005096-2 A. A. S. dos Santos, 00/005098-9 R. D. dos
Santos, 00/005102-0 T. P. Tomaz, 00/005108-0 A. C. Bezerra,
00/005110-1 L. E. B. Pacheco, 00/005128-4 J. F. J. Costa,
00/005137-3 E. C. de Oliveira, 00/005140-3 E. Viana Silva,
00/005145-4 J. B. Lobo Melo, 00/005147-0 R. L. P. Lacerda,
00/005156-0 S. A. A. Miranda, 00/005168-3 R. S. B. Araújo,
00/005170-5 A. J. G. de Melo, 00/005177-2 M. S. F. de
Brito, 00/005179-9 A. R. R. dos Santos, ALTERAÇÃO:
00/004249-8 N Y Guedes Feio de Ataíde-Me, 00/004259-5 A C
Ferreira da Paz, 00/004379-6 Alriston Soares da Silva,
00/004537-3 V. S. Pantoja-Me, 00/004591-8 Silvana Belo de
Sena, 00/004638-8 E G da Costa-Me, 00/004644-2 P S
Rodrigues-Epp, 00/004706-6 Souza Goes Me, 00/004710-4 M G
Rocha-Me, 00/004713-9 R. G. Souza-Me, 00/004749-0 Fausto
Moura de Queiroz, 00/004753-8 Deuliris Fernandes da Silva,
00/004769-4 C. A. Porto Santos-Epp, 00/004771-6 Rita Lima
de Paula Me, 00/004778-3 L D da Silva-Me, 00/004779-1
Celino Cordeiro Bastos, 00/004781-3 I. Santos Gomes

Feitosa-Me, 00/004782-1 I. Santos Gomes Feitosa, 00/004789-9 M A Osman, 00/004792-9 Edmilson de Jesus Teixeira Me, 00/004793-7 Magnolia M de Andrade-Me, 00/004797-0 J M Batista-Me, 00/004805-4 D V Silva-Me, 00/004809-7 Claudio Correia de Souza-Me, 00/004825-9 J M Viana, 00/004828-3 D P Luz-Me, 00/004833-0 R F Queiroz-Me, 00/004838-0 S. C. Pereira Comércio Me, 00/004840-2 L Trindade Medeiros-Me, 00/004860-7 Osmar Candido da Costa, 00/004873-9 S M C de Albuquerque-Me, 00/004874-7 Luiz Augusto de Moura-Me, 00/004881-0 E. G. da Costa Me, 00/004888-7 W. J. Marciano-Me, 00/004889-5 F. S. de Lima-Me, 00/004891-7 Eduardo da Silva Moura, 00/004892-5 E V Araujo, 00/004907-7 P R Moutinho Torrinha-Me, 00/004911-5 Clayson do Espirito Santo-Me, 00/004914-0 Doracy dos Santos Silva-Me, 00/004928-0 N M Andrade-Me, 00/004929-8 J T Gurjão-Me, 00/004934-4 M. R. D. Santos-Me, 00/004940-9 José E S Santos, 00/004941-7 N Miranda dos Santos, 00/004948-4 S J M Galvão-Me, 00/004949-2 P. M. C. Freitas, 00/004950-6 Raimundo Cardoso da Silva Me, 00/004955-7 M. José dos Santos Silva-Me, 00/004965-4 A P Barbosa-Me, 00/004972-7 L. F. Alves Me, 00/004973-5 Carlos José da Silva Porto, 00/004983-2 V. N. S Rodrigues - Me, 00/004985-9 Maristela V Loiola-Me, 00/004993-0 M R de Castro Pontes - Me, 00/005008-3 D. H. L. Martins - Me, 00/005024-5 Antonio Alves de Sousa, 00/005050-4 Aluizio Gomes da Silva-Me, 00/005055-5 M Santos, 00/005056-3 L R Fernandes Garcia, 00/005057-1 F Gomes da Silva-Me, 00/005065-2 M Santos, 00/005080-6 A R de Oliveira Neto-Me, 00/005088-1 A M Bezerra-Me, 00/005101-2 A K Rocha Goes-Me, 00/005106-3 Josefina Laciilar Davis-Me, 00/005107-1 J. A. Santos Costa-Me, 00/005119-5 J. S. S do Rosário - Me, 00/005135-7 J R P Rodrigues-Me, 00/005169-1 A. M. M. Lobo-Me, EXTINÇÃO/DISTRATO: 00/004768-6 M C Reis-Me, 00/004785-6 V S C R Rocha, 00/004924-7 R S Matos Machado, 00/004996-4 N J Ferreira-Me, 00/005069-5 M. C. Barcellos, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESÁRIO: 00/004752-0 L D da Silva-Me, MICROEMPRESA: REENQUADRAMENTO COMO EMPRESA: 00/004500-4 W A de Souza-Me, 00/004966-2 A P Barbosa-Me, 00/005085-7 Nadson P P Valente-Me, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO: 00/004486-5 L. E. Neves, 00/004640-0 I. S. M. Paixão, 00/004671-0 A. F. Magalhães, 00/004673-6 E. J. R. Barbosa, 00/004703-1 L. M. da Silva Rocha, 00/004723-6 J. Marcon de Souza, 00/004727-9 J. R. M. Assis, 00/004730-9 V. S. Campos, 00/004731-7 J. M. L. Soares, 00/004738-4 M. C. Picanço do Nascimento, 00/004746-5 Valderlene Teixeira Silva, 00/004751-1 E. Nunes Pontes, 00/004759-7 L. S. M. Correa, 00/004765-1 S. B. Braz Farias, 00/004767-8 E. S. Lacerda, 00/004780-5 C. Cordeiro Bastos, 00/004787-2 J. de Souza Nascimento, 00/004796-1 L. K. P. Nery, 00/004799-6 M. G. Soares, 00/004801-1 J. F. Ferreira, 00/004803-8 Erivelto Mota de Sousa, 00/004808-9 A. C. G. Nunes, 00/004814-3 R. P. Farias, 00/004816-0 M. G. Barbosa, 00/004818-6 V. L. dos Anjos, 00/004820-8 M. Silva Abreu, 00/004822-4 B. Vieira Rocha Neto, 00/004826-7 J. M. Viana, 00/004830-5 A. L. Goes, 00/004835-6 I. M. Damasceno, 00/004845-3 M. C. A. dos Santos, 00/004849-6 M. C. F. da Costa, 00/004851-8 R. J. M. Reis, 00/004855-0 S. B. Valadares, 00/004857-7 J. A. Santos Costa, 00/004864-0 J. Pontes de Moura, 00/004866-6 G. C. Santos, 00/004868-2 D. S. Souza, 00/004870-4 J. P. Costa Medeiros, 00/004876-3 C. R. S. C. Macedo, 00/004879-8 Reginey S. Ferreira, 00/004884-4 J. L. F. de Lima, 00/004886-0 Adolfo Neto Galeno, 00/004894-1 G. V. Souza, 00/004896-8 C. Coimbra Araújo, 00/004898-4 F. S. Caldeira, 00/004910-7 A. T. Cunha Teixeira, 00/004916-6 M. A. P. da Silva, 00/004923-9 J. Augusto Dias, 00/004926-3 L. S. Lima,

00/004937-9 Jean Fabio Oliveira Muniz, 00/004945-0 I. M. C. Souza, 00/004952-2 M. R. Mendes Neto, 00/004954-9 João A. Alves, 00/004960-3 F. de Almeida Pinheiro, 00/004968-9 M. S. D. Correa, 00/004970-0 R. Pires dos Passos, 00/004975-1 E. Vales Gonçalves, 00/004988-3 Solange Ferreira Guedes, 00/004990-5 Antonio Dionisio Gomes, 00/004992-1 M. A. G. dos Santos, 00/005003-2 M. M. do Monte, 00/005007-5 J. R. S. Souza, 00/005010-5 R. L. S. Melo, 00/005012-1 R. J. S. de Melo, 00/005014-8 E. S. Ferreira, 00/005016-4 A. L. D. de Sousa, 00/005018-0 Mayara S. Rodrigues, 00/005020-2 Julio Rodrigues da Silva, 00/005025-3 Antonio Alves de Sousa, 00/005031-8 F. J. L. Feitoza, 00/005034-2 Filomena do Socorro Costa da Silva, 00/005035-0 Jair Alves Gomes, 00/005038-5 Eliseth Mendes de Lima, 00/005040-7 M. L. Viana Araujo, 00/005042-3 N. S. G. Rodrigues, 00/005047-4 L. V. F. da Costa, 00/005052-0 H. G. de Lima, 00/005059-8 A. Claudionor Lima, 00/005062-8 I. S. da Costa, 00/005071-7 D. Santos da Silva, 00/005073-3 S. C. Martins, 00/005075-0 G. S. Queiroz, 00/005077-6 J. Palheta da Silva, 00/005082-2 J. L. Cajueiro, 00/005086-5 Nadson P P Valente-Me, 00/005090-3 José Rogério da Costa, 00/005092-0 M. I. Ferreira e Ferreira, 00/005097-0 A. A. S. dos Santos, 00/005100-4 R. D. dos Santos, 00/005109-8 A. C. Bezerra, 00/005111-0 L. E. B. Pacheco, 00/005138-1 E. C. de Oliveira, 00/005141-1 E. Viana Silva, 00/005146-2 J. B. Lobo Melo, 00/005148-9 R. L. P. Lacerda, 00/005149-7 T. P. Tomaz, 00/005157-8 S. A. A. Miranda, 00/005171-3 A. J. G. de Melo, 00/005178-0 M. S. F. de Brito, 00/005180-2 A. R. R. dos Santos, EMPRESA DE PEQUENO PORTE: ENQUADRAMENTO: 00/004499-7 W A de Souza-Me, 00/004847-0 C. S. Moraes, 00/004979-4 M. Valdez A. da Penha, COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO: 00/004404-0 Coop. dos Trabalhadores Autônomos em Educação e Serviços Gerais - COOPAP, 00/004689-2 Cooperativa Especializada em Serviços Diversos - COESD-AP, 00/004744-9 Cooperativa dos Recepcionistas e Atividades Sustentável do Amapá, 00/004906-9 Cooperativa dos Proprietários de Veículos Leves, Médios, Pesados e Motocicletas do Estado do Amapá, 00/004971-9 Cooperativa dos Moto Taxistas Marco Zero do Amapá, 00/005205-1 Cooperativa de Transportes Terrestres do Amapá S/A, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: 00/004810-0 Cooperativa dos Batedores de Açai do Município de Santana, DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA: 00/004663-9, 00/004755-4, 00/004783-0, 00/004837-2, 00/004643-7, 00/004861-5, 00/004862-3, 00/004921-2, 00/004931-0, 00/004933-6, 00/004935-2, 00/004939-5, 00/004946-8, 00/004957-3, 00/004980-8, 00/005004-0, 00/005005-9, 00/005027-0, 00/005036-9, 00/005048-2, 00/005049-0, 00/005083-0, 00/005087-3, 00/005094-6, 00/005095-4, 00/005103-9, 00/005104-7, 00/005105-5, 00/005113-6, 00/005115-2, 00/005116-0, 00/005118-7, 00/005120-9, 00/005121-7, 00/005122-5, 00/005123-3, 00/005124-1, 00/005126-8, 00/005127-6, 00/005129-2, 00/005130-6, 00/005131-4, 00/005139-0, 00/005143-8, 00/005150-0, 00/005151-9, 00/005152-7, 00/005153-5, 00/005154-3, 00/005159-4, 00/005162-4, 00/005164-0, 00/005165-9, 00/005166-7, 00/005167-5, 00/005174-8, 00/005175-6, 00/005194-2, 00/005195-0, 00/005203-5, 00/005204-3, 00/005206-0, 00/005207-8.

Socorro N. N. Guedes
SÓCORA DE NAZARÉ NOGUEIRA GUEDES
CHEFE DA DIVISÃO DE REGISTRO EMPRESARIAL

Lacen

Elza Lopes da Silva

LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE
PÚBLICA
"PROFº REINALDO DAMASCENO"
ASSESSORIA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA Nº 010/2001.

Ratifico na forma da lei.
Macapá, 07/02/2001

ELZA LOPES DA SILVA.
Diretora Presidente/LACEN.

Assunto: Dispensa de Licitação
Fundamento Legal: Art. 24 inciso XXII da Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela lei 9.648/98
Processo: 17.000.009/2001
Adjudicado: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA.
OBJETIVO : Aquisição de Serviços Gerados pela CEA.

MOTIVO : Pagamento de Energia consumida pelo Lacen.
Valor: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)

Senhora Diretora- Presidente,
Submeto a elevada consideração de V. Senhoria a presente justificativa amparada legalmente sob a égide do art. 24 inciso XXII da lei nº 8.666/93, e suas alterações, objetivando a contratação da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, para o fornecimento de energia nesta Autarquia.

Assim posto, em cumprimento ao art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, rogo a V. Senhoria se digne ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado para que se produza seus efeitos legais.

Atenciosamente,

Macapá, 07 de fevereiro de 2001.

MAURO XAVIER DE BARROS
Assessor Jurídico- LACEN.
O.A.B. - 213-A/AP

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Federal
Anselmo Gonçalves da Silva

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
DATA: 07/02/2001

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL,
DR. ANSELMO GONÇALVES DA SILVA
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

1- DISTRIBUIDOS
1) ORIGINALMENTE:

PROCESSO : 2001.31.00.000142-9 PROT: 07/02/2001
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
REQDO : JONAS REGIS DE AZEVEDO
J. DEPR. : JUÍZO FEDERAL DA 17 VARA
ESPECIALIZADA CRIMINAL DA BAHIA
VARA : 1

PROCESSO : 2001.31.00.000143-1 PROT: 07/02/2001
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : FAZENDA NACIONAL
REQDO : AZIZA NASSAR NE
J. DEPR. : JUÍZO FEDERAL DA 1 VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE URUGUAIANA

VARA : 1

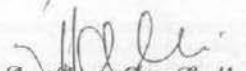
2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 2001.31.00.000141-6 PROT: 07/02/2001
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL : 1997.31.00.001871-0 CLASSE: 1600
EXQTE : UNIAO FEDERAL E OUTRO
ADVOGADO : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA
FONSECA E OUTRO
EXCDO : MARIA DE NAZARE PACHECO DE SOUZA E
OUTROS
ADVOGADO : PA8262 - HORACIO MAURIEN FERREIRA DE
MAGALHAES
VARA : 1

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00002
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00001
REDISTRIBUIDOS : 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00000
TOTAL DOS FEITOS : 00003
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO : 00000


José James Dias Coelho
Diretor de Secretaria Administrativa

Tribunal Regional Eleitoral

Des. Edinardo Maria Rodrigues de Souza

PORTARIAS DE 05 DE FEVEREIRO DE 2001

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 154, de 24 de abril de 1997,

RESOLVE:

N.º 001/2001. Oficializar a Licença para Tratamento de Saúde usufruída pelo servidor EDEMUNDO FERREIRA SANCHES, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, ocupante da Função Comissionada de Assistente de Chefia, no período de 01 a 10.12.2000, nos termos dos arts. 202 e 203 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

N.º 002/2001. Oficializar a Licença para Tratamento de Saúde usufruída pela servidora MARIA ILMA BRITO DOS SANTOS, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, ocupante da Função Comissionada de Chefe da Seção de Legislação e Normas de Pessoal, no período de 18 a 23.01.2001, nos termos dos arts. 202 e 203 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990

Gabinete da Diretoria-Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 05 de fevereiro de 2001.


Bela. MARLI DE FÁTIMA ANDRADE
DIRETORA-GERAL

Tribunal de Justiça do Estado

Luiz Carlos Gomes dos Santos

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS DO DIA 1º DE FEVEREIRO DE 2001

N.º 0059/2001-GAB/PRES. - DESIGNAR a Doutora ELAYNE DA SILVA RAMOS CANTUÁRIA KORESSAWA, Juiz de Direito Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, pela 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá, no período de 1º de fevereiro até o retorno do titular, sem prejuízo da designação constante na PORTARIA N.º 0044/2001-GAB/PRES., do dia 24/01/2001.

N.º 0062/2001-GAB/PRES. - P.A. N.º 0435/2001-GAB/PRES., - OFICIALIZAR a designação do servidor JOSÉ NEWTON HOLANDA, ocupante do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Pessoal e Legislação, lotado no Departamento de Recursos Humanos desta Corte, para responder, cumulativamente, pela diretoria do departamento onde é lotado, no período de 11 a 19 novembro de 2000, nos termos do art. 48 e parágrafos da Lei Estadual n.º 0066/93.

N.º 0068/2001-GAB/PRES. - DESIGNAR o Doutor ADÃO JOEL GOMES DE CARVALHO, Juiz de Direito Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, pela Vara do Tribunal do Juri da Comarca de Macapá, no período de 1º de fevereiro a 02 de março do corrente ano, dispensando-o da designação constante da PORTARIA n.º 0039/2001-GAB/PRES., do dia 24/01/2001.

N.º 0069/2001-GAB/PRES. - O Desembargador LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso IX, do Regimento Interno,

Considerando que a indicação da Magistrada para conduzir os trabalhos da 38ª Jornada do Juizado Itinerante Fluvial à Região do Baillique aconteceu anteriormente a seu requerimento de férias, Considerando que há necessidade de regularizar a utilização de férias por Magistrados, a fim de evitar problemas administrativos.

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA N.º 0030/2001-GAB/PRES., de 19 de janeiro do corrente ano, que designou a Doutora LIÊGE CRISTINA DE VASCONCELOS RAMOS GOMES, para conduzir os trabalhos da 38ª Jornada do Juizado Itinerante Fluvial à Região do Baillique, no período de 11 a 18 de fevereiro do ano em curso.

N.º 0070/2001-GAB/PRES. - P.A. N.º 0350/2001-GAB/PRES., - DESIGNAR a Doutora KEILA CHRISTINE BANHA BASTOS, Juiz de Direito Substituta da Justiça do Estado do Amapá, para conduzir os trabalhos da 38ª Jornada do Juizado Itinerante Fluvial à Região do Baillique, no período de 11 a 18 de fevereiro do corrente ano, e funcionar, durante sua itinerância, como Juiz Auxiliar das Varas de Família, Órfãos e Sucessões, das Varas Criminais, da Vara da Infância e da Juventude e das Varas Cíveis e de Fazenda Pública, todas de Macapá, devendo, caso delagre algum procedimento da competência dessas Varas durante a jornada, providenciar encaminhamento à distribuição, no primeiro dia útil, após o retorno.

N.º 0071/2001-GAB/PRES. - DESIGNAR a Doutora ELAYNE DA SILVA RAMOS CANTUÁRIA KORESSAWA, Juiz de Direito Auxiliar de 3ª Entrância, para auxiliar, na Vara do Tribunal do Juri da Comarca de Macapá, a partir de 05 de fevereiro do corrente ano, dispensando-a das designações constantes nas PORTARIAS N.ºs. 0044/2001-GAB/PRES., e 0059/2001-GAB/PRES.

PORTARIAS DO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2001

N.º 0076/2001-GAB/PRES. - P.A. N.º 8246/2000-GAB/PRES., - OFICIALIZAR a dispensa do servidor HERALDO COSTA DO NASCIMENTO, Auxiliar Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria do Tribunal e das Comarcas de Macapá e Santana, lotado na 2ª Vara Criminal da Comarca de Macapá, da Função de Confiança de Operador de Terminal de Computador, Código FC-200.2, Nível FC-02, nos termos do artigo 45, inciso II, da Lei Estadual n.º 0066/93, com efeitos financeiros desde 14/12/2000.

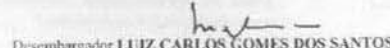
N.º 0077/2001-GAB/PRES. - P.A. N.º 8246/2000-GAB/PRES., - DESIGNAR o servidor ANTONIO PINTO DE OLIVEIRA, Auxiliar Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria do Tribunal e das Comarcas de Macapá e Santana, lotado na 2ª Vara Criminal da Comarca de Macapá, para exercer a função de confiança de Operador de Terminal de Computador, constante do Anexo I da Tabela do Grupo de Atividades de Confiança GAC.02, Código FC-200.2, Nível FC-02, do Decreto (N) n.º 0070/91, alterado pela Lei Estadual n.º 0208/95, nos termos do inciso II, do artigo 7º, da Lei Estadual n.º 0066, de 03/05/93, com efeitos financeiros desde 1º de fevereiro do corrente ano.

N.º 0079/2001-GAB/PRES. - P.A. N.º 0575/2001-GAB/PRES., - DESIGNAR o servidor PAULO ROBERTO DE AZEVEDO COSTA TRINDADE, Servidor Público Municipal, ora à disposição desta Corte, lotado no Departamento de Apoio Administrativo, para substituir a titular do cargo em comissão de Agente Especial de Segurança do Gabinete do Desembargador HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO, no período de 05 a 09 de fevereiro do corrente ano, nos termos do artigo 48 e parágrafos da Lei Estadual n.º 0066/93.

N.º 0080/2001-GAB/PRES. - DESIGNAR o Doutor REGINALDO GOMES DE ANDRADE, Juiz de Direito Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, pela 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá, a partir de 05 de fevereiro do corrente ano até o retorno do titular, sem prejuízo da designação constante na PORTARIA N.º 0043/2001-GAB/PRES.

PORTARIA DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2001

N.º 0084/2001-GAB/PRES. - P.A. N.º 8429/2000-GAB/PRES., - OFICIALIZAR a designação do servidor JORGE DA CRUZ MARTINS, Motorista do Quadro de pessoal Permanente da Secretaria e das Comarcas de Macapá e Santana, lotado no Departamento de Apoio Administrativo, para substituir o titular do cargo em comissão de Agente Especial de Segurança do Gabinete do Desembargador GILBERTO PINHEIRO, no período de 02 a 31 de janeiro do corrente ano, nos termos do artigo 48 e parágrafos da Lei Estadual n.º 0066/93.


Desembargador LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Presidente

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

ATA DE DISTRIBUICAO E/OU RE-DISTRIBUICAO DO DEPARTAMENTO JUDICIARIO DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO AMAPA.

Ao(s) 06 dia(s) do mes de FEVEREIRO do ano de 2001, as 12:00 horas, realizou-se a Distribuicao e/ou Redistribuicao dos Processos abaixo relacionados, conforme normas do Regimento Interno.

PROCESSOS DISTRIBUIDOS

-CAMARA UNICA

APELACAO CRIMINAL No. 0001310-2/2001
ORIGEM : 1a. VARA CRIMINAL DE MACAPA
APELANTE : JOSE FLORENTINO FILHO , E OUTRO(S)
ADVOGADO : SANDRO MODESTO DA SILVA
APELADO : MINISTERIO PUBLICO
RELATOR(A) : Des. DOGLAS EVANGELISTA RAMOS

AGRAVO (Ag) No. 000526-11/2001
AGRAVANTE : RAIMUNDO BARBOZA DA SILVA
ADVOGADO : EVALDY MOTTA DE OLIVEIRA
AGRAVADO : CREUZETE CARDOSO CORDEIRO
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO
RELATOR(A) : Des. MARIO GURTYEV DE QUEIROZ

APELACAO CIVEL (AC OU AMS) No. 0000890-1/2001
ORIGEM : 2a. VARA CIVEL DE SANTANA
APELANTE : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPA - CEA
ADVOGADO : KEYLA SUELY SILVA DA SILVA
APELADO : JOSE CESARIO DE SOUZA
ADVOGADO : JOSE JURANDIR BENTES
RELATOR(A) : Des. DOGLAS EVANGELISTA RAMOS

APELACAO CIVEL (AC OU AMS) No. 0000889-1/2001
ORIGEM : 4a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA DE MACAPA
APELANTE : ANDRESSON BRAGA DE CASTRO , E OUTRO(S)
ADVOGADO : REGINALDO BARROS DE ANDRADE
APELADO : MANOEL ANTONIO DO VALE DA SILVA , E OUTRO(S)
ADVOGADO : GEORGE ARAUJO
RELATOR(A) : Des. CARMO ANTONIO DE SOUZA

APELACAO CRIMINAL No. 0001311-2/2001
ORIGEM : VARA DO TRIBUNAL DO JURI DE MACAPA
APELANTE : WEMESON DA COSTA HENDES
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO
APELADO : MINISTERIO PUBLICO
RELATOR(A) : Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO

-TRIBUNAL PLENO

MANDADO DE SEGURANCA(S) No. 0000413-4/2001
IMPETRANTE : JANE CRISTINA MALHEIROS DOS SANTOS
ADVOGADO : IVANILDO MONTEIRO VITOR DE SOUSA
INFORMANTE : SECRETARIO ESTADO ADMINISTRACAO DO AMAPA
RELATOR(A) : Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO

PROCESSOS REDISTRIBUIDOS

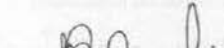
-CAMARA UNICA

APELACAO CRIMINAL No. 0001133-2/2000
ORIGEM : VARA DO TRIBUNAL DO JURI DE MACAPA
APELANTE : MINISTERIO PUBLICO
APELADO : JURANDIR SANTOS MACHADO
ADVOGADO : HELDER JOSE FREITAS DE LIMA FERREIRA
RELATOR(A) : Des. DOGLAS EVANGELISTA RAMOS
OBS : DISTRIBUIDO ORIGINALMENTE EM 31/03/2000
RELAT.(ANT): JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO VALES

APELACAO CRIMINAL No. 0001281-2/2000
ORIGEM : VARA DO TRIBUNAL DO JURI DE MACAPA
APELANTE : SERGIO RICARDO SALES SILVA
ADVOGADO : MAURO JOAO MACEDO DA SILVA
APELADO : MINISTERIO PUBLICO
RELATOR(A) : Des. DOGLAS EVANGELISTA RAMOS
OBS : DISTRIBUIDO ORIGINALMENTE EM 16/11/2000
RELAT.(ANT): JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO VALES

-TRIBUNAL PLENO

MANDADO DE SEGURANCA(S) No. 0000410-4/2001
IMPETRANTE : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPA
ADVOGADO : EUGENIO CARLOS SANTOS FONSECA
INFORMANTE : GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPA
LITISC. : ESTADO DO AMAPA
RELATOR(A) : Des. CARMO ANTONIO DE SOUZA
OBS : DISTRIBUIDO ORIGINALMENTE EM 24/01/2001
RELAT.(ANT): Des. CARMO ANTONIO DE SOUZA
SECR. (ANT): CONSELHO DA MAGISTRATURA


HELENA CRISTINA QUEIROZ NUNES
DIRETOR(A) DEPTO JUDICIARIO


Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
PRESIDENTE

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

ATA DE DISTRIBUICAO E/OU RE-DISTRIBUICAO DO DEPARTAMENTO JUDICIARIO DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO AMAPA.

À(s) 07 dia(s) do mês de FEVEREIRO do ano de 2001, às 12:00 horas, realizou-se a Distribuição e/ou Redistribuição dos Processos abaixo relacionados, conforme normas do Regimento Interno.

PROCESSOS DISTRIBUIDOS

-CAMARA UNICA

APELAÇÃO CÍVEL (AC OU AMS) No. 0000891-1/2001
 ORIGEM : 4a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ
 APELANTE : I.C.S. CARDOSO
 ADVOGADO : ANTONIO JOSE DANTAS TORRES
 APELADO : FAZENDA PÚBLICA ESTADO AMAPÁ
 ADVOGADO : MONIQUE DE MATOS ALVARENGA
 RELATOR(A) : Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO

APELAÇÃO CÍVEL (AC OU AMS) No. 0000892-1/2001
 ORIGEM : 5a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ
 APELANTE : BANCO BAMBRETIUS DO BRASIL S/A
 ADVOGADO : KENNY ABRAO MONASSA DE ALMEIDA
 APELADO : OSCARINA VALE QUEIROZ
 ADVOGADO : NASSU AUGUSTO OLIVEIRA
 RELATOR(A) : Des. MARIO GURTYEV DE QUEIROZ

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO (RSE) No. 0000231-5/2001
 ORIGEM : VARA DO TRIBUNAL DO JURI DE MACAPÁ
 RECORRENTE : UBERVALDO FERREIRA DE SOUZA
 ADVOGADO : JULIERME SIQUEIRA DE SOUZA
 RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO
 RELATOR(A) : Des. GILBERTO PINHEIRO

REMESSA EX-OFFICIO (REQ) No. 0000215-6/2001
 ORIGEM : 5a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ
 PARTE1 : VIBA - VIACAO BARBARENSE LTDA
 ADVOGADO : JOSE ALBERTO DA COSTA VILLAR
 PARTE2 : PRESIDENTE COMIS. PERMAN. LIC. DEPART. TRANSPORTES
 REMETENTE : JUÍZO DIREITO 5a VARA CÍVEL DE MACAPÁ
 RELATOR(A) : Des. CARMO ANTONIO DE SOUZA

REMESSA EX-OFFICIO (REQ) No. 0000216-6/2001
 ORIGEM : 5a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ
 PARTE1 : CASSIANO FERREIRA MONTEIRO
 ADVOGADO : GILBERTO FIRMINO MARTINS
 PARTE2 : CAMARA VEREDADORES MUNICIPIO MACAPÁ
 REMETENTE : JUÍZO DIREITO 5a VARA CÍVEL DE MACAPÁ
 RELATOR(A) : Des. CARMO ANTONIO DE SOUZA

REMESSA EX-OFFICIO (REQ) No. 0000217-6/2001
 ORIGEM : 5a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ
 PARTE1 : DAVID EDSON LIMA CARDOSO, E OUTRO(S)
 ADVOGADO : EDVALDO DE AZEVEDO SOUZA
 PARTE2 : MUNICIPIO DE MACAPÁ
 ADVOGADO : ANA MARCIA CASTRO PENAFORT
 REMETENTE : JUÍZO DIREITO 5a VARA CÍVEL MACAPÁ
 RELATOR(A) : Des. DOGLAS EVANGELISTA RAMOS

PROCESSOS REDISTRIBUIDOS

-CAMARA UNICA

APELAÇÃO CÍVEL (AC OU AMS) No. 0000873-1/2001
 ORIGEM : 3a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ
 APELANTE : ESTADO DO AMAPÁ
 ADVOGADO : OTAVIO JOSE DE VASCONCELLOS FARIAS
 APELADO : ANNIBAL BARCELLOS
 ADVOGADO : JOSE CHAGAS ALVES
 RELATOR(A) : Des. GILBERTO PINHEIRO
 OBS : DISTRIBUIDO ORIGINALMENTE EM 01/02/2001
 RELAT.(ANT): Des. EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA

APELAÇÃO CÍVEL (AC OU AMS) No. 0000879-1/2001
 ORIGEM : 2a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ
 APELANTE : ESTADO DO AMAPÁ
 ADVOGADO : ANA CELIA BOHO MARTINS
 APELADO : ANNIBAL BARCELLOS
 ADVOGADO : JOSE CHAGAS ALVES
 RELATOR(A) : Des. MARIO GURTYEV DE QUEIROZ
 OBS : DISTRIBUIDO ORIGINALMENTE EM 01/02/2001
 RELAT.(ANT): Des. EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA

APELAÇÃO CÍVEL (AC OU AMS) No. 0000887-1/2001
 ORIGEM : 4a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ
 APELANTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADO AMAPÁ
 ADVOGADO : MONIQUE DE MATOS ALVARENGA
 APELADO : IMPORTADORA E EXPORTADORA 246 LTDA
 ADVOGADO : ANTONIO JOSE DANTAS TORRES
 RELATOR(A) : Des. GILBERTO PINHEIRO
 OBS : DISTRIBUIDO ORIGINALMENTE EM 01/02/2001
 RELAT.(ANT): Des. EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA

-TRIBUNAL PLENO

RECLAMAÇÃO (Rec1) No. 000003-21/2001
 RECLAMANTE : AMIRALDO DA SILVA FAVACHO, E OUTRO(S)
 ADVOGADO : RICARDO SOUZA OLIVEIRA
 RECLAMADO : PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA AMAPÁ
 RELATOR(A) : Des. MARIO GURTYEV DE QUEIROZ
 OBS : DISTRIBUIDO ORIGINALMENTE EM 19/01/2001
 RELAT.(ANT): Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
 SECR. (ANT): CONSELHO DA MAGISTRATURA

-TRIBUNAL PLENO ADMINISTRATIVO

REPRESENTAÇÃO (Rep) No. 000020-35/2000
 REPRESENTANTE : MARIO GURTYEV DE QUEIROZ
 REPRESENTADO : JOAO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
 RELATOR(A) : Des. MARIO GURTYEV DE QUEIROZ
 OBS : DISTRIBUIDO ORIGINALMENTE EM 11/12/2000
 RELAT.(ANT): Des. MARIO GURTYEV DE QUEIROZ
 SECR. (ANT): TRIBUNAL PLENO

HELENA CRISTINA QUEIROZ SINGOS
 DIRETOR(A) DEPTO JUDICIÁRIO

Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
 PRESIDENTE

SEÇÃO ÚNICA

ATA DA 44ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Às oito horas dezessete minutos do dia dezoito de dezembro de 2000, foi aberta a sessão, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Carmo Antônio (Presidente), Mello Castro, Mário Gurtiev, Gilberto Pinheiro, Edinardo Souza, o Excelentíssimo Senhor Juiz Convocado Raimundo Vales e o Procurador de Justiça Dr. Márcio Augusto Alves.

Após a leitura e aprovação à unanimidade da ata da sessão anterior, foram julgados os seguintes processos:

HABEAS CORPUS Nº 656/00
 Impetrante: PAULO HENRIQUE CAMPELO BARBOSA (Adv.)
 Paciente: CLAUDIONOR SOARES BARBOSA
 Aut. Coatora: JUÍZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ
 Relator: DES. GILBERTO PINHEIRO
 Decisão: "Ordem de habeas corpus conhecida e concedida à unanimidade".

HABEAS CORPUS Nº 659/00
 Impetrante: VICENTE DA SILVA CRUZ (Adv.)
 Paciente: ALBINO ALVES DE SOUZA
 Aut. Coatora: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ
 Relator: DES. MARIO GURTYEV
 Decisão: "Ordem de habeas corpus conhecida e julgada prejudicada à unanimidade".

HABEAS CORPUS Nº 660/00
 Impetrante: OSVALDO SOUZA DE CAMPOS (Adv.)
 Paciente: CARLOS RAMOS BRITO
 Aut. Coatora: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CALCOENE
 Relator: JUÍZ CONV. RAIMUNDO VALES (Prevento)
 Decisão: "Ordem de habeas corpus conhecida e julgada prejudicada à unanimidade".

EMBARGOS INFRINGENTES NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 1.065/99
 Embargante: JUPIRAN FERREIRA MONTEIRO
 Advogado: EVERALDO RIBEIRO E OUTROS
 Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO
 Relator: DES. CARMO ANTONIO
 Revisor: DES. EDINARDO SOUZA
 Decisão: "Embargos conhecidos à unanimidade. No mérito, por maioria, negou-se provimento ao recurso, vencido o Desembargador Mello Castro".

Registro: O ilustre Procurador de Justiça Dr. Márcio Augusto Alves proferiu parecer oral por ocasião do julgamento do Habeas Corpus nº 660/00.

Antes de encerrar a sessão, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Mello Castro se manifestou para parabenizar os eméritos pares pelo encerramento do ano.

O excelentíssimo Senhor Desembargador Mário Gurtiev registrou a alegria por ter a consciência do dever

cumprido, agradeceu a contribuição do Ministério Público para o êxito dos trabalhos neste órgão jurisdicional, dos servidores e de todos que colaboraram para o alcance dos objetivos visados. Finalizou, desejando um feliz natal e um ano novo próspero.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Gilberto Pinheiro frizou ser a última sessão do século e em seguida parabenizou os servidores e o apoio do Ministério Público na pessoa do D. Procurador de Justiça, Dr. Márcio Augusto Alves, presente na maioria dos julgamentos desta Seção e Câmara Única, e, ao final, agradeceu e pediu a Deus forças e sabedoria para o ano vindouro.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Edinardo Souza associou-se as manifestações anteriores.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Convocado Raimundo Vales agradeceu o apoio recebido no decorrer do ano e afirmou que estará sempre à disposição do Tribunal de Justiça.

Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça Dr. Márcio Augusto Alves se manifestou em agradecimento às palavras do Excelentíssimo Senhor Desembargador Gilberto Pinheiro, frisando que o Ministério Público possui total apreço e admiração pelos membros desta Corte de Justiça. Finalizando, desejou a todos um feliz natal e um próspero ano novo.

Por fim o Excelentíssimo Senhor Presidente da Seção Única, Desembargador Carmo Antônio, agradeceu o apoio e colaboração recebida dos ilustres pares, do Ministério Público, que tem contribuído para a celeridade nos julgamentos dos processos, bem assim, de todos os servidores do Tribunal.

Nada mais havendo, foi encerrada a sessão às oito horas e cinquenta minutos.

Fu. *Carminha Bel. Clamy H. O. Bandeira Barbosa*, Diretora da Secretaria da Seção Única, lavrei a presente ATA, que, depois de lida e aprovada, será subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente da Egrégia Seção.

DES. CARMO ANTONIO DE SOUZA
 Presidente da Seção Única

SEÇÃO ÚNICA

AÇÃO CAUTELAR INONIMADA 012/01

Origem: 4ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ
 Requerente: FRANCISCA PACHECO DA SILVA
 Advogado: DR. FERNANDO ANTONIO DE FARIAS AIRES
 Requerida: NOÊMIA ALMEIDA PACHECO
 Advogado: ANTONIO DE OLIVEIRA MEIRELES
 Relator: Des. DOGLAS EVANGELISTA

"DESPACHO

Tratam os presentes autos de Ação Cautelar Inominada requerida por FRANCISCA PACHECO DA SILVA, através de advogado habilitado, com pedido liminar, para suspender o Mandado de Despejo e Execução de Honorários, na Ação de Despejo, em trâmite na 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá, até o julgamento da ação principal (Ação Rescisória), que se compromete a ajuizar em 30 (trinta) dias, nos termos dos arts. 801, III e 806, do CPC.

Alegou o requerente que, sem nenhum motivo de fato ou de direito, a autora/requerida (mãe), por desavença familiar, estranha à locação contratada, passou a exigir da requerente (filha) que esta desocupasse o imóvel - um **boxe comercial** - situado na Rua General Rondon, nº 36, Bairro Laguiño, que lhe tinha sido locado por contrato verbal celebrado com seus genitores. Referido imóvel, por força da partilha procedida no divórcio litigioso (Processo nº 4.226/96), tocou à sua genitora, NOÊMIA, que, por isso, passou a receber os aluguéis pela locação.

Aduziu que:

- para conseguir seu intento, a requerida ingressou no Juizado Especial Cível desta Comarca com a Reclamação Cível, nº 11.957/98, cobrando aluguéis atrasados, a qual foi julgada improcedente, em razão de a requerente, FRANCISCA, ter provado que estava quite com os aluguéis;
- que, em seguida, a requerida, aforou a referida Ação de Despejo Cumulada com a Cobrança de Aluguéis e Acessórios vencidos;
- que, ao ser citada para contestar a ação, procurou sua genitora, demonstrando que não estava lhe devendo aluguel, conforme consta nos autos, às fls. 29/35, tendo sido induzida pela requerida, NOÊMIA, a não contestar o feito, pois já havia contado com seu advogado, para que tomasse as providências legais, no sentido de desistir da ação;
- que foi requerida a suspensão do Mandado de Despejo e a designação

- de audiência para apuração dos fatos, para que fosse proferida nova decisão;
- e) que na audiência marcada para o dia 19.09.2000 foram juntados aos autos os recibos dos meses de outubro a dezembro, tendo, na ocasião, a autora/requerida categoricamente afirmado "que havia recebido todos os aluguéis vencidos, após a propositura da ação";
- f) finalmente, que, o fato de terem sido entregues os recibos firmados pela autora da ação e a sua confirmação perante a MMa. Juíza, de que recebeu os aluguéis vencidos após a propositura do feito, constitui fato incontroverso.

Finalmente requereu liminarmente a Suspensão do ato judicial que determinou a desocupação do imóvel e a execução dos honorários, até o julgamento da ação principal, ou seja, a Ação Rescisória, que se compromete. Requereu, também, a citação da requerida/autora e, ao final, a confirmação da liminar, condenando a autora em todas as cominações legais decorrentes da sucumbência, inclusive, honorários advocatícios.

É o breve relato.

Decido.

Segundo relatado, a autora desta ação é locatária de um boxê situado na Rua General Rondon, n.º 36, no bairro do Lagumhu, que pertencia a seus pais, que se divorciaram, ficando o bem com sua genitora.

Por força de desavença familiar, a genitora da requerente intentou reclamação no Juizado Especial Cível de Macapá, com o fito de receber os aluguéis atrasados, sendo julgada improcedente, vez que restou comprovado que a reclamada, ora autora desta ação, estava em dia com o pagamento de tais encargos, fato este afirmando pela sua genitora, perante o Juiz.

Um ano depois, a genitora da requerente intentou ação de despejo, cumulada com cobrança de aluguéis e acessórios. Ao ser citada, a filha procurou a mãe para saber o porque do ajuizamento da ação, vez que estava com o pagamento dos aluguéis em dia. Sua genitora lhe falou que já havia contactado com seu advogado para desistir da ação. Em decorrência, não contestou a ação, que foi julgada procedente, antecipadamente.

O pedido de liminar visa suspender a execução do mandato de despejo, para que uma ação rescisória seja ajuizada, vez que a ré desta ACIN omitiu à Juíza, que decretou o despejo da autora, o fato de o pagamento, dos aluguéis estarem em dia.

Sobressai dos autos que a autora da Ação de Despejo agiu como litigante de má fé, nos termos do art. 17 do CPC, pois sabendo que sua filha estava em dia com suas obrigações contratuais, intentou a referida ação, por falta de pagamento.

A comprovação nos autos, mediante cópia dos recibos de pagamento dos aluguéis e o risco de ser injustamente consumado o despejo, constituem o *fumus boni turl* e o *periculum in mora* ensejadores da concessão da liminar.

Pelo exposto, concedo a liminar requerida, para determinar a suspensão do despejo, com o recolhimento do respectivo mandato.

Ofício-se.

Após, cite-se a requerida, nos termos do art. 802, do CPC.

P.R.I.

Macapá, 06 de fevereiro de 2001.

DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS
Desembargador relator

Macapá/AP, 07 de fevereiro de 2001.

CLAMY H. O. BANDEIRA BARBOSA
Diretora da Secretaria da Seção Única

SEÇÃO ÚNICA

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 021/00

Autor: **NAPOLEÃO PAULA DOS SANTOS**
Advogado: **RUY LOPES PEREIRA**
Réus: **RAIMUNDO RUI MACHADO e DILCE MARIA BEZERRA DA SILVEIRA MACHADO**
Advogados: **RUBEN BEMERGUY e OUTROS**
Relator: **JUIZ CONV. RAIMUNDO VALES**

"D.

Manifeste-se a parte autora sobre a contestação.

I.

Macapá, 08/ 02/ 2001.

Juiz Convocado **RAIMUNDO VALES**
Relator

Macapá / AP, 08 de fevereiro de 2001.

Clamy H. O. Bandeira Barbosa
Diretora da Secretaria da Seção Única

CÂMARA ÚNICA

AGRAVO Nº 625/01

AGRAVANTE: **D. M. JESUS - ME**, representada por **Dirceu Monteiro de Jesus e Izalinda Miranda de Jesus**

ADVOGADO: **Dr. RUY LOPES PEREIRA**

AGRAVADA: **J. & J. NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS E ENGENHARIA LTDA**

ADVOGADOS: **Dr. CARLOS AUGUSTO TORK DE OLIVEIRA e OUTROS**

RELATOR: **DES. MELLO CASTRO**

"Trata-se de Recurso de Agravo, na forma instrumentalizada, interposto por D. M. JESUS - ME, representada por seus sócios Dirceu Monteiro de Jesus e Izalinda Miranda de Jesus, objetivando, em síntese, a revogação do despacho impugnado em juízo de retratação e que "...o presente recurso, interposto no prazo legal, seja recebido e lhe dado provimento para o fim de, anulando o despacho ora guerreado, prolatado às f. 20v, dos autos, seja concedida por esse c. Tribunal de Justiça, a liminar requerida." (sic, pedido fl. 18).

Ao seu entender, a decisão proferida pela MMª. Juíza de Direito da 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá nos autos da Ação Cautelar inominada n.º 1.800/00 foi desprovida de motivação ao indeferir o pedido de liminar requerido naquela ação para, em um primeiro momento, retirar a inscrição dos seus nomes dos cadastros de inadimplentes e, em um segundo, para ver sustados os protestos de títulos que relaciona.

Relata a firma Agravante que a decisão recorrida, embora tenha sido prolatada em 11.06.2000, somente foi publicada no DOE de 05.01.2001 em pleno recesso forense, razão porque insurgiu-se, preliminarmente, contra a certidão de decurso do prazo datada de 23.01.2001, passada pelo Chefe de Secretária da Vara, ao argumento de que o prazo para manifestar-se acerca da r. decisão somente se inicia em 01.02.200, face ao recesso forense e também porque a Ação Cautelar, embora dependente da Ação de Despejo, é autônoma.

Assim, propugna pela nulidade da referida certidão sustentando seus argumentos em doutrina e jurisprudência que transcreve como "razões de mérito que embasam o direito do autor" para justificar a necessidade do deferimento da tutela antecipada determinadora da retirada dos seus nomes dos cadastros nacionais de inadimplentes até o julgamento final da demanda, propugnando, a final e em sede de preliminar, pela anulação da decisão recorrida e concessão inaudita altera pars da Medida Cautelar.

No mérito, sustenta que se fazem presentes, diante dos fatos alegados, os pressupostos das medidas cautelares, quais sejam o *fumus boni iuris* pelos motivos articulados, por não ser a firma devedora do requerido, bem como o *periculum in mora* que se consubstancia nos prejuízos em razão dos "irresponsáveis protestos" (sic) diante e pela negativa de seus créditos por, transcrevendo orientação do Colendo Superior Tribunal de Justiça relativamente a emissão de duplicatas sem vinculação e a sustação de protesto de título em medida cautelar de ação declaratória onde se pretendia discutir qualquer vinculação quanto a obrigação.

Instrui o pedido com os documentos obrigatórios, todos cópias de procedimento judicial comum às partes.

Este o relatório.

Examinou, nesta oportunidade, apenas o pedido de liminar.

Não obstante a decisão contestada como sem fundamentação tenha sido proferida em 12 de junho de 2.000, sua publicação somente ocorreu, como prova o DOE de fl. 20, em 08 de janeiro de 2.001, em pleno recesso forense.

O Regimento Interno desta Corte, no seu art. 108 disciplina que os prazos judiciais não correm nas férias, ressalvadas as hipóteses nele consignadas e em lei. Por seu lado, o Código de Processo Civil no art. 173 afirma que durante as férias não

se praticarão atos processuais, salvo as exceções que explicita dentre as quais não se encontra a Medida Cautelar apenas a Ação de Despejo, circunstância que me leva, no juízo de admissibilidade, admitir o processamento deste Recurso.

Considerando a inexistência de pedido de concessão de liminar formulado pela Autora nos termos do art. 558, do CPC, mesmo porque diante da prestação negativa do indeferimento da decisão monocrática estar-se-ia suprimindo um grau de jurisdição caso viesse a medida ser concedida por decisão de segundo grau, e que toda medida cautelar é caracterizada pela provisionabilidade no entendimento que a situação preservada ou constituída mediante a liminar não deve se revestir de caráter definitivo, mas temporária e destinada a ser absorvida pela solução definitiva do direito material, dela não cogito nesta oportunidade.

Da mesma forma, ainda que se reconheça a possibilidade jurídica de se conceder a tutela antecipada até mesmo no Tribunal de Justiça, não há como se examiná-la, nesta oportunidade, para não se suprimir um grau de jurisdição.

Assim, antes os fundamentos expostos, determino:

a) seja A MMª Juíza de Direito da 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá notificada para que, dentro do prazo legal, preste as informações que julgar necessárias;

b) Intime-se a Agravada nos termos e para os fins do art. 527, item III, do CPC;

c) Após, certificado o cumprimento destas determinações, esgotados os prazos, voltem-me os autos à conclusão.

Publique-se. Intimem-se.

Macapá, AP, 07 de fevereiro de 2001

(a) Des. Honildo Amaral de Mello Castro
Relator

Macapá, AP, 08 de fevereiro de 2001

Bet. Maria Tereza Rodrigues de Oliveira
Diretora da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

404ª PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

REMESSAS EX-OFFÍCIO

Nº 204/00 - Origem: 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá - Remetente Ex-Ofício: JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Partes: DEUSAMAR S. DA SILVA - ME (Advogado Dr. ANANIAS NASCIMENTO SOUZA) e FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ (Advogados: Dr. MONIQUE DE MATOS ALVARENGA e OUTROS - Relator: Des. CARMO ANTÔNIO.

EMENTA: "TRIBUTÁRIO. IMPOSIÇÃO DE SANÇÃO TRIBUTÁRIA COM BASE EM DECRETO REVOGADO PELO CÓDIGO TRIBUTÁRIO ESTADUAL. NULIDADE DA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA. A recepção de decreto versando sobre matéria tributária pela Constituição Estadual não implica na constitucionalidade dos dispositivos que, contrariando o princípio da reserva legal, estabeleceram penalidades a contribuintes. Nula, portanto, a certidão de dívida ativa escudada em dispositivos do mencionado decreto, momento quando, ao tempo do vencimento da obrigação, esse diploma já havia sido expressamente revogado pela nova legislação tributária.

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu da remessa e lhe negou provimento, nos termos do voto do Relator." (Reg. REO nº 003.875).

Nº 209/2000 - Origem: 4ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Remetente Ex-Ofício: JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Partes: MANOEL ANTONIO BEZERRA BARCELAR (Adv. Dr. MANOEL RAIMUNDO LOPES DOS REIS) e MUNICÍPIO DE MACAPÁ (Adv. Dr. CALEB GARCIA MEDEIROS) - Relator: Des. CARMO ANTÔNIO.

EMENTA: "PROCESSUAL CIVIL. SUPERAÇÃO DA ÚNICA TESE DE DEFESA. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE DAS ALEGAÇÕES DO AUTOR. JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. Correto o julgamento antecipado da lide se o réu, na contestação, deixa de alegar toda a matéria de defesa e sua única tese vem a ser superada.

Ocupante de CARGO PÚBLICO EM COMISSÃO. DIREITO A FÉRIAS, SEU RESPECTIVO ADICIONAL E 13º SALÁRIO. GARANTIAS CONSTITUCIONAIS. O ocupante de cargo público em comissão tem direito, garantido na própria Constituição Federal, a férias e seu respectivo adicional, bem como ao 13º salário.

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu da remessa e lhe deu provimento parcial, nos termos do voto do Relator." (Reg. REO nº 003.876).

APELAÇÕES CÍVEIS

Nº 535/98 - Origem: 1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: TV AMAZONIA LTDA - Advogados: Dr. ANTÔNIO CABRAL DE CASTRO e Dr. JOSÉ CHAGAS ALVES - Apelada: LÚCIA THERESA PEREIRA GHAMMACHI - Advogados: Dr. JUIARA ARAÚJO RIBEIRO JÚNIOR e OUTROS - Relator: Des. CARMO ANTÔNIO - Revisor: Des. EDINARDO SOUZA.

EMENTA: "PROCESSUAL CIVIL. PRINCÍPIO DA IDENTIDADE FÍSICA DO JUÍZ. AUDIÊNCIA SEM PRODUÇÃO DE PROVAS. INAPLICABILIDADE. Não se exige que profira sentença o juiz que presidiu a audiência, se nesta não houve produção de prova.

INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. PEDIDO DE ARBITRAMENTO. FIXAÇÃO DO VALOR EM SENTENÇA. POSSIBILIDADE. Em se tratando de indenização por dano moral, ainda quando o autor tenha pedido a fixação por arbitramento, pode o Juiz delimitá-lo em sentença, posto não requerer a operação o concurso de peritos. O que veda a lei é a prolação de sentença ilíquida em face de pedido certo e determinado.

LEI DE IMPRENSA. OFENSAS PERPETRADAS POR APRESENTADOR DE PROGRAMA TELEVISIVO. SUPOSTA RETORSÃO A INJÚRIAS ASSACADAS A TERCEIROS, DENTRE OS QUAIS DIRETOR DA EMISSORA. INAPLICABILIDADE. Admite-se a imediata retorsão pelo próprio injuriado ou, no máximo, por pessoa a ele ligada por laços de parentesco ou íntima amizade, não se enquadrando no permissivo apresentador de programa televisivo veiculado em emissora dirigida por um dos membros da família supostamente ofendida.

EMPRESA TELEVISIVA. DOLO. INDENIZAÇÃO NO DOBRO DO LIMITE PREVISTO PARA A CONDUTA CULPOSA. ATENDIMENTO DOS PARÂMETROS DA LEI. POSSIBILIDADE. Razoável a fixação do montante da indenização a ser paga por empresa televisiva, em caso de dolo, no dobro do limite previsto para a conduta culposa, se o valor resultou da correta aplicação dos parâmetros fornecidos pela Lei de Imprensa.

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu da Apelação e rejeitou as preliminares de nulidade da sentença. No mérito, pelo mesmo quórum, improveu o recurso, nos termos do voto do Relator." (Reg. ACr nº 003.898).

Nº 788/2000 - Origem: 4ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: RICARDO ANDRÉ ALVES - Advogado: Dr. JOSÉ CHAGAS ALVES - Apelado: BANCO ABN AMRO REAL S/A - Advogados: Dr. RICARDO OLIVEIRA e Dr. NELSON ADSON ALMEIDA DO AMARAL - Relator: Des. CARMO ANTÔNIO - Revisor: Des. EDINARDO SOUZA.

EMENTA: "PROCESSUAL CIVIL. JUÍZ QUE PRESIDIU A INSTRUÇÃO DIVERSO DO QUE PROLATOU A SENTENÇA. INEXISTÊNCIA DE PRODUÇÃO DE PROVA. AUSÊNCIA DE NULIDADE. Inexiste nulidade na prolação de sentença por juiz diverso do que presidiu a audiência de instrução, se nesta não houve produção de prova.

CIVIL. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. INCLUSÃO DO NOME NO SERASA. MEDIDA TOMADA POR MOTIVO DIFERENTE DO INDICADO PELO AUTOR. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. Efetivada a inclusão do nome do autor no cadastro restritivo do SERASA, não pela devolução de cheques que, extraviados, teriam sido preenchidos por terceiro e apresentados à conta-corrente, mas em virtude da emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos pelo próprio titular da conta, inexistiu nexo causal entre os fatos e o pedido.

VALOR DADO À CAUSA DIFERENTE DO VALOR DO PEDIDO. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS EM PERCENTUAL SOBRE O VALOR DA CAUSA. PEDIDO DE REDUÇÃO. AUSÊNCIA DE PROVA. DESCABIMENTO. Julgado improcedente o pedido, com os honorários fixados não sobre o elevado valor da indenização pretendida, mas sobre valor menor atribuído à causa, não impugnado, descabe falar-se em redução, mormente na ausência de prova da insuportabilidade do ônus.

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu da Apelação e rejeitou a preliminar de nulidade da sentença. No mérito, pelo mesmo quórum, improveu o recurso, nos termos do voto do Relator." (Reg. AC nº 003.901).

Nº 796/2000 - Origem: 3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: PORFÍRIO FRAZÃO FILHO - Advogados: Dr. LÉLIO JOSÉ HAAS e Dr. JOSÉ HILMO HAAS - Apelado: ESTADO DO AMAPÁ - Advogado: Dr. OTÁVIO JOSÉ DE VASCONCELOS FARIA - Relator: Des. CARMO ANTÔNIO - Revisor: Des. EDINARDO SOUZA.

EMENTA: "PROCESSUAL CIVIL. JUÍZ QUE PRESIDIU A INSTRUÇÃO DIVERSO DO QUE PROLATOU A SENTENÇA. PRINCÍPIO DA IDENTIDADE FÍSICA. FÉRIAS. EXCEÇÃO LEGAL. Férias constituem exceção legal ao princípio da identidade física do Juiz, autorizando a prolação da sentença por substituto.

CIVIL. PRISÃO PROCESSUAL DESFUNDAMENTADA. ABSOLUÇÃO DO RÉU POR ATIPICIDADE DA CONDUTA. ERRO JUDICIÁRIO. INDENIZAÇÃO. POSSIBILIDADE. Constitui erro judiciário, que gera direito à indenização, a prisão processual do acusado quando este vem a ser absolvido em face de conduta atípica e aquela não foi

devidamente fundamentada.

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu da Apelação e rejeitou a preliminar de nulidade da sentença. No mérito, pelo mesmo quórum, proveu parcialmente o recurso, nos termos do voto do Relator." (Reg. AC nº 003.902).

APELAÇÃO CÍVEL e REMESSA EX-OFFÍCIO

Nº 819/2000 - Origem: 2ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ - Apelante: ESTADO DO AMAPÁ - Advogados: Dr. OTÁVIO JOSÉ DE VASCONCELOS FARIA e OUTROS - Apelado: FÉLIX HENRIQUE PEREIRA - Advogado: Dr. JOSÉ CHAGAS ALVES - Relator: Des. CARMO ANTÔNIO - Revisor: Des. EDINARDO SOUZA.

EMENTA: "PROCESSUAL CIVIL. REMESSA OFICIAL. DOAÇÃO DE VEÍCULO PÚBLICO A PARTICULAR. ANULADA ADMINISTRATIVAMENTE. PEDIDO DE NULIDADE DO REGISTRO DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE JUNTO AO DETRAN. EXTINÇÃO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, POR FALTA DE INTERESSE DE AGIR. POSSIBILIDADE DE DISCUSSÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. REFORMA DA SENTENÇA. Anulada pela Administração a doação de veículo seu a particular, possui ela interesse na declaração judicial de nulidade do registro de transferência de propriedade junto ao DETRAN, mormente quando a decisão administrativa ainda comporta possibilidade de discussão.

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa ex officio. No mérito pelo mesmo quórum, proveu a Remessa e julgou prejudicada a Apelação, nos termos do voto do Relator." (Reg. AC e REO nº 003.903).

Macapá, 09 de fevereiro de 2001.

Beí. MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

405ª PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

APELAÇÃO CRIMINAL

Nº 1228/2000 - Origem: 3ª VARA CRIMINAL E DE AUDITORIA MILITAR DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Apelados: NEY JOSÉ CARDOSO TELES; JOSIMAR GADELHA DOS SANTOS e ROMILSON DE CASTRO TEIXEIRA - Advogada: Dra. JANE DOS SANTOS PISCANO (Defensora Pública) - Relator: Des. CARMO ANTÔNIO - Revisor: Des. EDINARDO SOUZA.

EMENTA: "ROUBO. AGENTE QUE, PREVIAMENTE AJUSTADO COM RECEPTADOR, INDUZ TERCEIRO À SUBTRAÇÃO E EFETUA O REPASSE DO BEM. PARTICIPAÇÃO DE MENOR IMPORTÂNCIA. DESCARACTERIZADA. Descabe falar-se em participação de menor importância quando o agente, previamente ajustado com receptador, contratou o roubo do bem e o entregou àquele, obtendo parte do produto.

REGIME PRISIONAL INICIAL MAIS GRAVOSO, COM FUNDAMENTO NAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS. POSSIBILIDADE. Admite-se o estabelecimento de regime de cumprimento de pena mais gravoso que o inicialmente previsto pela lei, quando o recomendarem as circunstâncias judiciais.

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu do recurso e o proveu parcialmente, nos termos do voto do Relator." (Reg. ACr nº 003.817).

APELAÇÕES CÍVEIS

Nº 764/2000 - Origem: 4ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: BANCO GENERAL MOTORS - Advogado: Dr. ROGÉRIO MONTELES DA COSTA - Apelada: NAZARÉ DO SOCORRO DE SOUZA DURAES - Advogados: Dr. LOURIVAL PINHEIRO BORGES e Dr. ARMINDO AUGUSTO ALBUQUERQUE NETO - Relator: Des. CARMO ANTÔNIO - Revisor: Des. EDINARDO SOUZA.

EMENTA: "PROCESSO CIVIL. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. DISCUSSÃO DO VALOR DA DÍVIDA. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. JUROS ACIMA DE DOZE POR CENTO AO ANO. DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL SEM EFICÁCIA IMEDIATA. Não é ilegal a contratação, pelas instituições financeiras, de taxas de juros superiores a doze por cento ao ano, posto depender de regulamentação o dispositivo constitucional que estabeleceu esse limite.

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. TAXA REFERENCIAL (TR). PREVISÃO CONTRATUAL. POSSIBILIDADE. Permitida a correção dos valores contratuais pela Taxa Referencial - TR, se este foi o índice pactuado pelas partes.

CÁLCULO DE JUROS. TAXA INCIDENTE SOBRE O VALOR BÁSICO DA PRESTAÇÃO, SEM AGREGAÇÃO PARA CÁLCULO DA PARCELA SEGUINTE. INEXISTÊNCIA DE ANATOCISMO. Inexiste anatocismo se demonstrado que os juros incidiram mensalmente sobre o valor básico da prestação, sem agregação para o cálculo da parcela seguinte.

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO

ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu da Apelação e rejeitou a preliminar de nulidade da sentença. No mérito, pelo mesmo quórum, proveu o recurso, nos termos do voto do Relator." (Reg. AC nº 003.880).

Nº 844/2000 - Origem: 3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL - Apelante: DÖHLER S/A - Advogado: Dr. INGO RUSH ALANDT - Apelado: MANOEL PEREIRA DO NASCIMENTO - ME - Relator: Des. CARMO ANTÔNIO - Revisor: Des. EDINARDO SOUZA.

EMENTA: "PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO ALIMENTAR. INSTRUMENTO DE PROTESTO ESPECIAL. INTIMAÇÃO DO DEVEDOR, PARA PAGAMENTO, POR EDITAL, SEM JUSTIFICATIVA. PROTESTO INVÁLIDO. É inválido o instrumento de protesto especial quando a intimação para pagamento, que deve ser pessoal, foi feita por simples edital, sem a certidão de que o devedor não tivesse sido encontrado, fosse desconhecido ou estivesse ausente.

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu da Apelação e a improveu, nos termos do voto do Relator." (Reg. AC nº 003.885).

Nº 845/2000 - Origem: 4ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: EMPRESA EDITORA AMAPÁ ESTADO - Advogado: Dr. CÍCERO BORGES BORDALO JÚNIOR - Apelado: RAIMUNDO SÉRGIO BORGES DE ALMEIDA ANDRÉA - Advogados: Dr. JOSÉ EDSON GUIMARÃES LOPES e Dr. ROBERTO CARLOS EMILIO PICELLO - Relator: Des. CARMO ANTÔNIO - Revisor: Des. EDINARDO SOUZA.

EMENTA: "PROCESSUAL CIVIL. LEI DE IMPRENSA. INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. EXCEÇÃO DA VERDADE. PEDIDO DE PRODUÇÃO DE PROVA INDEFERIDO. AUSÊNCIA DE IRRESIGNAÇÃO OPORTUNA A ESSE RESPEITO. SENTENÇA CONFIRMADA. Se o réu, tendo publicado matéria acusando o autor de desvio de verbas públicas e enriquecimento ilícito, deixa de trazer com a contestação e a exceção da verdade as provas da veracidade de suas afirmações, corre a procedência do pedido indenizatório, mormente quando, indeferida em audiência a produção de prova requerida, não protestou ele em tempo hábil.

INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. CONDENAÇÃO EM MONTANTE MENOR QUE O PLEITEADO. AUSÊNCIA DE SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. Não há sucumbência recíproca quando a condenação por dano moral é fixada em patamar inferior ao pleiteado, eis que, nesses casos, o valor constante da inicial é meramente estimativo, cabendo ao Juiz a fixação definitiva mediante a aplicação dos critérios pertinentes.

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu da Apelação e a improveu, nos termos do voto do Relator." (Reg. AC nº 003.886).

APELAÇÃO CÍVEL e REMESSA EX-OFFÍCIO

Nº 828/2000 - Origem: 2ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: ESTADO DO AMAPÁ - Advogados: Dr. OTÁVIO JOSÉ DE VASCONCELOS FARIA e OUTROS - Apelado: CENTRO DE DIAGNÓSTICOS ULTRASSONOGRAFICOS DO ESTADO DO AMAPÁ LTDA - Advogado: Dr. PAULO ALBERTO DOS SANTOS - Relator: Des. CARMO ANTÔNIO - Revisor: Des. EDINARDO SOUZA.

EMENTA: "PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO INTEMPESTIVA DA FAZENDA PÚBLICA. NÃO CONHECIMENTO. RECURSO ADESIVO PREJUDICADO. Rejeitada a apelação da Fazenda Pública, por intempestividade, prejudicado fica o recurso adesivo, em face de sua subordinação ao recurso principal.

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO ESTADO. CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA. TERMO INICIAL NA AUSÊNCIA DE PREVISÃO CONTRATUAL. À míngua de disposição contratual a respeito, consideram-se como termo inicial para a incidência da correção monetária e dos juros de mora, respectivamente, a data da apresentação das notas fiscais para pagamento e a da citação válida.

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu da Remessa ex officio e não conheceu da Apelação, julgando prejudicado o recurso adesivo. No mérito, pelo mesmo quórum, proveu parcialmente a Remessa, nos termos do voto do Relator." (Reg. AC e REO nº 003.908).

Macapá, 09 de fevereiro de 2001.

Beí. MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da Câmara Única

TURMA RECURSAL
PAUTA DE JULGAMENTOS

De ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz LUCIANO ASSIS, Presidente da Colenda Turma Recursal, fapo cliente a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 14 (quatorze) de Fevereiro do ano em curso (QUARTA-FEIRA), às 19:00 horas, ou em sessão subsequente, na sede do FÓRUM DESEMBARGADOR LEAL DE MIRA, realizar-se-á a 115ª Sessão Ordinária para julgamento dos seguintes processos:

RECURSO CRIMINAL

Nº 1.893/00

Origem: JUÍZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE SANTANA
Recorrente: ROSEMIRE DOS SANTOS GONÇALVES
Advogado: Dr. Ivan Da Costa Felix (OAB/AP nº 303-B)
Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO

Relator: Juiz Décio Rufino

RECURSO CÍVEL

N.º 734/00
Origem: JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TARTARUGALZINHO
Recorrente: ITAMAR FERNANDES DE BRITO
Advogado: Dr. Almir Resende (OAB/AP N.º 477-A)
Recorrido: ALTAMIR DOURADO
Advogado: Dr. Geovane De Brito Machado (OAB/AP N.º 501-A)
Relator: Juiz Luciano Assis

N.º 20.157/00
Origem: JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL - INTINERANTE FLUVIAL
Recorrente: AMAZON COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA
Advogado: Dr. Nassu Oliveira (OAB/AP N.º 462)
Recorrido: JURANDIR MIRANDA TEIXEIRA
Advogados: Defensoria Pública
Relator: Juiz Luciano Assis

N.º 18.503/00
Origem: JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
Recorrente: TELEAMAPÁ CELULAR S/A - AMAZÔNIA CELULAR
Advogado: Dr. Marcelo Porpino Nunes (OAB/AP N.º 409)
Recorrido: MARINILSON AMORAS FURTADO
Advogado: Dra. Geanny Cristina C. Raiol (OAB/AP N.º 594)
Relator: Juiz Luciano Assis

N.º 1.354/00
Origem: JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL
Recorrente: DESCENTRALIZADO - UNIFAP
TARCISIO LIMA NUNES
Advogado: Dr. Eden Paulo (OAB/AP N.º 602)
Recorrido: NELMA REGINA SETUBAL DE QUEIROZ
Advogado: Dr. Horácio Maurin F. De Magalhães (OAB/AP N.º 492)
Relator: Juiz Luciano Assis

N.º 3.810/00
Origem: JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL
Recorrente: DESCENTRALIZADO - CEAP
POSTO AFUENSE
Advogado: Dr. ADMILSON GOMES (OAB/AP N.º 640)
Recorrido: ELIENAI DA SILVA OLIVEIRA
Advogado: Dr. Edvaldo Souza (OAB/AP N.º 305)
Relator: Juiz Cesar Augusto Scapin

N.º 1.225/00
Origem: JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL
Recorrente: DESCENTRALIZADO - UNIFAP
EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES - EMBRATEL
Advogado: Dr. Raimundo José Queiroga (OAB/AP N.º 211 A)
Recorrido: WALDIR PALHETA FERREIRA
Advogados: Defensoria Pública
Relator: Juiz Cesar Augusto Scapin

N.º 18.418/00
Origem: JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
Recorrente: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES - EMBRATEL
Advogado: Dr. Raimundo José Queiroga (OAB/AP N.º 211 A)
Recorrido: MAGNÓLIA LIMA DA SILVA
Advogados: Defensoria Pública
Relator: Juiz Cesar Augusto Scapin

N.º 2.451a/99
Origem: JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL
Recorrente: DESCENTRALIZADO - CEAP

Recorrente: CATTANI S/A e HSBC SEGUROS (BRASIL) S.A

Advogadas: Dra. Cleusa Amália Von Sharten (OAB/AP N.º 363 B) e Dra. Kennya Abraão Monassa de Almeida (OAB/AP N.º 580A)

Recorrido: ERASMO ALVES DA ROCHA FILHO
Advogados: Dr. Ricardo Santos (OAB/AP N.º 421 A) e Outras
Relator: Juiz Décio Rufino

N.º 15.836/00
Origem: JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
Recorrente: BANCO ABN AMRO S/A (REAL ADMINISTRADORA DE CASRÕES DE CRÉDITO E SERVIÇOS)
Advogado: Dr. Nelson Amaral (OAB/PA N.º 7.203)
Recorrido: GLAUCO OLIVEIRA DE AGUIAR
Advogado: Dr. Horácio Maurin F. de Magalhães (OAB/AP N.º 492)
Relator: Juiz Décio Rufino

N.º 19.976/00
Origem: JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
Recorrente: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO BOM JESUS LTDA
Advogado: Dr. Adiel de Sousa Diniz (OAB/AP N.º 680 A)
Recorrido: JOSÉ SENA RAMOS
Advogada: Dra. Marina de Almeida Rocha (OAB/AP N.º 607)
Relator: Juiz Décio Rufino

N.º 18.782/00
Origem: JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
Recorrente: MICHERLON MENDONÇA DOS SANTOS
Advogados: Dra. Sinyá Gurgel (OAB/AP N.º 535) e Dr. Vicente Gomes (OAB/AP N.º 440)
Recorrido: ASSOCIAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS DA FM/BM
Advogado: Dr. Vicente Cruz (OAB/AP N.º 475)
Relator: Juiz Décio Rufino

N.º 1.004/00
Origem: JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL
Recorrente: DESCENTRALIZADO

Recorrente: CAPEMI - CAIXA DE PECÚLIOS, PENSÕES E MONTEPIOS

Advogada: Dr.ª Kelly Cristina B. de Lima (OAB/AP N.º 371 A)

Recorrido: RAIMUNDO SÉRGIO DIAS AGUIAR

Advogada: Dra. Telma Costa (OAB - 087 - AP)

Relator: Juiz Décio Rufino

Macapá, 08 de FEVEREIRO de 2.001.

Bel. Filomena Pereira de Oliveira
Chefe de Secretaria da Turma Recursal

Ofícios Judiciais Varas e Secretarias da Capital

JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL

Publicação n.º 153

Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos advogados.

AUTOS N.º 20.485/00 (Conhecimento)
Requerente: JORGE CARLOS BARRETO MAGNO
Advogado: CLEIDE ROCHA DA COSTA
Requerido: MÁRIO FASCIO
Advogado: (-)
Audiência: 05 de março de 2001 às 10 h.

AUTOS N.º 19.912/00 (Execução)
Requerente: R. M. LÓBO - ME, POR ROSA MARIA LÓBO BEZERRA
Advogado: WALQUIRIA GAMA
Requerido: MARCELO SANTOS DIAS
Advogado: (-)
Audiência: 05 de março de 2001 às 17:30 h.

AUTOS N.º 18.146/00 (Conhecimento)
Requerente: IDELMAR PEREIRA GÓES
Advogado: RICARDO G. SANTOS
Requerido: RIDETE OLIVEIRA E SILVA e VALCIR GARCIA DE MENEZES
Advogado: (-)

Sentença: "Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido deduzido por IDELMAR PEREIRA GÓES em desfavor de RIDETE OLIVEIRA E SILVA e VALCIR GARCIA DE MENEZES, em consequência, extingue o processo com apreciação do mérito, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de processo civil.

Em face do caráter duplê de da possessória, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na contestatória respeitante à manutenção na posse pelos requeridos no imóvel localizado no Conjunto Brasil Novo II, n.º 306, antigo lote 12, quadra I, Macapá - AP.

Quanto ao pedido contraposto, o mesmo restou prejudicado, eis que sua análise ficou condicionada à procedência do pedido inicial.

Deixo de condenar o autor nas custas, despesas processuais e honorários advocatícios em observância ao disposto nos artigos 54 e 55 da Lei 9.099/95.

P. R. I. e arquivar-se após o trânsito em julgado e demais cautelas legais - Macapá, 26/01/01 - ANA KARINA DE CARVALHO, Juíza de Direito

Macapá, 02 de fevereiro de 2001

Maria Karlene Coelho Barbosa
Chefe de Secretaria

JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL

Publicação N.º 154/2001

Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos advogados.

AUTOS N.º 21.083/00 (Conhecimento)
Requerente: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS
Advogado: CLEIDE ROCHA DA COSTA
Requerido: ASSESSAP - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO AMAPÁ
Advogado: (-)
Audiência: 21 de fevereiro de 2001 às 10:00 h.

AUTOS N.º 21.084/00 (Execução)
Requerente: MARLÚCIA APARECIDA DE ANDRADE
Advogado: SUZANE ALCÂNTARA DE MAGALHÃES
Requerido: IRACEMA MONTEIRO DIAS
Advogado: (-)
Audiência: 07 de março de 2001 às 17:30 h.

AUTOS N.º 21.085 (Execução)
Requerente: SILMARA MARGARETH OLIVEIRA MAIA
Advogado: PAULO HENRIQUE CASCAES TEIXEIRA
Requerido: ROSAUREA DE SOUSA BITTENCOURT
Advogado: (-)
Audiência: 07 de março de 2001 às 17:30 h.

AUTOS N.º 21.086/00 (Conhecimento)
Requerente: HILDA MARIA BARBOSA MACIEL
Advogado: PAULO HENRIQUE CASCAES TEIXEIRA
Requerido: JOSÉ CAXIAS LOBATO E OUTRO
Advogado: (-)
Audiência: 02 de março de 2001 às 14:30 h.

AUTOS N.º 18.805/00 (Execução)
Requerente: AMENACÉS EPHINA NETO

Advogado: VERA DE JESUS PINHEIRO
Requerido: JACIRENE BARBOSA DE ARAÚJO e MÂRCIO BARBOSA DE ARAÚJO

Advogado: (-)

Audiência: 22 de fevereiro de 2001 às 15:30 h.

AUTOS N.º 21.005/01 (Conhecimento)
Requerente: A. R. PASTANA - ME
Advogado: CLEIDE ROCHA
Requerido: ZÉLIA MARIA PEREIRA VALENTE
Advogado: (-)
Finalidade: Intimar a patrona da Requerente para manifestar-se nos autos acerca do documento de fls. 09v.

AUTOS N.º 15.166/99 (Conhecimento)
Requerente: ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE MARÇAL
Advogado: IVANIR CONTENTE GONÇALVES
Requerido: LUIZ CARLOS DUNNINGHAM LEITÃO
Advogado: OCINEIA PEREIRA
Despacho: "Diga a Exequente sobre os recibos juntados, Macapá, 02/01/01 - KEILA CHRISTINE BANHA BASTOS - Juíza de Direito Substituta".

Macapá, 05 de fevereiro de 2001

Maria Karlene Coelho Barbosa
Chefe de Secretaria

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL CENTRAL
Expediente de Intimação para Advogados
PUBLICAÇÃO N.º 155/2001

Autos n.º 19.799/00 (Execução)
Exequente: LIZINETE FERREIRA DA SILVA
Advogado: LÚCIO FÁBIO V. FERREIRA
Executado: VANDA CRISTINA DOS SANTOS AMARAL
Despacho: Diga a Exequente, MM. Juíza de Direito Substituta Keila Christine Banha Bastos.

Autos n.º 17.859/00 (Execução)
Exequente: BELCHIOR BARBALHO SANTANA
Advogado: PAULO CASCAES
Executado: FRICLAUDIO ALENCAR ROCHA
Despacho: Diga ao Exequente, MM Juíza de Direito Substituta Keila Christine Banha Bastos.

Autos n.º 11.772/98 (Execução)
Exequente: FIRMINO AMOEDO MALCHER PI CON NETO
Advogado: JDIANA CRISTINA F. CUNHA, GILENE SILVA SANES, LETÍCIA ALVES FIGUEIRA
Executado: TABA- TRANSPORTE AÉREOS DA B. CIA AMAZÔNICA
Despacho: "Em face a certidão de fls. 88v, manter ho o despacho de fls 85, MM. Juíza de Direito Keila Christine Banha Bastos. Macapá-AP, 05.02.01.

Macapá-AP, 6 de fevereiro de 2001

Maria Karlene Coelho Barbosa
Chefe de Secretaria

COMARCA DE MACAPÁ
JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL

Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos advogados.

Publicação n.º 156

AUTOS N.º 10.743/98 - Execução
Exequente: FRANCISCO FABIANO DIAS DE ANDRADE
Advogado(a): SANDRA REGINA M. MACIEL ALCANTARA
Executado: RUTH SENA MACEDO

DESPACHO: "Vistos etc... Considerando que há penhora nos autos, intime-se o Exequente para, em 48 horas, dar prosseguimento ao feito, requerendo o que de direito, pena de extinção por abandono da causa (art. 267, III, do CPC) e consequente desconstituição da penhora. Dra. Sueli Pereira Pinheiro - Juíza de Direito Coordenadora"

AUTOS N.º 10.783/98 - Execução
Requerente: HAMURABE JULIO SARUY CRUZ
Executada: IRANEIDE SANTOS GOMES FEITOSA
Advogada: CLEIDE ROCHA
DESPACHO: "Diga a Executada. Dra. Keila Christine Banha Bastos - Juíza de Direito Substituta"

AUTOS N.º 7065/97 - Execução
Exequente: OZÓRIO SIMÃO DA COSTA
Advogado(a): EDVALDO SOUZA
Executado: SOTERRA CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA
Advogada: CORINA DE MARIA CARVALHO FRADE
DESPACHO: J. Intime-se a executada para que informe se concorda que o exequente ajuíze o bem penhorado pelo valor do débito, no prazo de 10 (dez) dias. Dra. Keila Christine Banha Bastos - Juíza de Direito Substituta"

AUTOS N.º 19.777/00 - Execução
Exequente: A. R. PASTANA-ME REP/ANA BARBOSA
Advogado(a): CLEIDE ROCHA
Executado: PEDRO GONÇALVES BARBOSA
Advogado: AUGUSTO PINHEIRO
AUDIÊNCIA: 09-03-01, às 17 horas

AUTOS N.º 18.173/00 - Execução
Exequente: LUIZ ANTONIO DOS REIS FARIAS
Advogado(a): ARNALDO SANTOS FILHO
Executado: BETRAL VEÍCULO LTDA
Advogado: VALDINEI SANTANA AMANAJÁS
DESPACHO: "Intime-se o executado para que se manifeste acerca da certidão supra. Dra. Keila C. Banha Bastos - Juíza de Direito"

AUTOS N.º 14.011/00 - Conhecimento
Requerente: MARIA ISOLETE MIRANDA RODRIGUES
Advogado(a): LÚCIA ANDRADE
Requerido/Advogado: VALDIR BERNARDO DE PAULA JÚNIOR

DESPACHO: "Ao contador para os cálculos da condenação (fls. 45 e 61/64). Após, diga a Autora sobre a execução. Dra. Sueli Pereira Pini- Juíza de Direito Coordenadora"

AUTOS N.º 18401/00 - Conhecimento
Requerente: LUIZ CARLOS NERY DE OLIVEIRA
Advogado: MANOEL CARLOS PEREIRA SOUZA
Requerido: HABITAT IMÓVEIS LTDA
Advogado(a): JOSENILDO DE OLIVEIRA CUIMAR
DESPACHO: "Ao contador para os cálculos da condenação (fls. 49 e 62/66). Após, diga o Autor quanto à execução. "In albis", archive-se. Dra. Sueli Pereira Pini- Juíza de Direito Coordenadora"

AUTOS N.º 18420/00 - Conhecimento
Requerente: ORCIONE OLIVEIRA LOBATO
Advogado(a): OSMAR NERI MARINHO FILHO
Requerido: BANCO BILBÃO VISCAYA ARGENTINA BRASIL S/A
Advogada: LUCIANA LIMA MARIEVES DE MELO
DESPACHO: "Ao contador para os cálculos da condenação (fls. 56/58 76/80). Após, diga ao Autor sobre a execução. Dra. Sueli Pereira Pini- Juíza de Direito Coordenadora"

Macapá-AP, 6 de Fevereiro de 2001.
MARIA DARLENE GOELHO BARBOSA
Chefe de Secretaria

COMARCA DE MACAPÁ
JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL

Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos advogados.

Publicação nº: 158

AUTOS N.º 17.663/00 - Execução
Exequente: IELDA FERREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(a): ADMILSON GOMES
Executado: VANILSON OLIVEIRA
DESPACHO: "Indefero o requerido em face a certidão de fls. 20. Dra. Keila Christine Banha Bastos - Juíza de Direito"

AUTOS N.º 14.792/99 - Execução
Exequente: MARIA CONCEIÇÃO OLIVEIRA QUEIROZ
Advogado(a): LUCI MEIRE NASCIMENTO
Executado: KEILA CRISTINA DA SILVA SOUZA
DESPACHO: "Intime-se a credora para impulsionar o feito, em 48 horas, requerendo o que de direito, pena de extinção por abandono da causa - Dra. Sueli Pereira Pini- Juíza de Direito"

AUTOS N.º 13.062/98 - Execução
Exequente: FRANCISCO ROCHA DE ANDRADE
Advogado(a): FABIANO ANDRADE
Executado: IRANEIDE SANTOS GOMES FEITOSA
DESPACHO: "Diga o exequente acerca da certidão de fls. 46. Dra. Keila Christine Banha Bastos - Juíza de Direito"

AUTOS N.º 19.351/00 - Execução
Exequente: GILVANA MARA SILVA DOS ANJOS
Advogado(a): FRANCISCO JANUÁRIO DE SOUZA NETO
Executado: ELIANA FIGUEIREDO
DESPACHO: "manifestar-se sobre a certidão de fls. 07v.

Macapá-AP, 6 de Fevereiro de 2001.

MARIA DARLENE GOELHO BARBOSA
Chefe de Secretaria

1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA
DA COMARCA DE MACAPÁ

Juiz de Direito Titular: DR. CONSTANTINO BRAHUNA.
Juiz de Direito Auxiliar: DR. REGINALDO ANDRADE
Chefe de Secretaria: LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA.

Expediente de 07/02/2001
Para intimação das partes e
respectivos advogados.

Despachos Iguais:

"Manifestem-se as partes sobre a avaliação no prazo de (5) cinco dias. Intime-se."

Proc. n.º 5965/00 - MONITÓRIA - Rqte: M.L.R. MAFALDA.
Adv. Dr. Ricardo Santos e Outro, Rqdo: A. M. FIGUEIREDO - ME.

Proc. n.º 6317/00 - EXECUÇÃO - Exqte: CENTER KENNEDY COMÉRCIO LTDA. Adv. Dr. Luiz Carlos Portela. Excto: AREOLINDA PARAGUACU AIRES DA SILVA FURTADO.

"Venha o autor (a) dar seguimento ao feito em quarenta e oito horas, pena de extinção. Intime-se."

Proc. n.º 1278/93 - FALÊNCIA - Rqte: A CREDILAR LTDA. Adv. Dr. José Antonio Thomaz Neto. Rqdo: M. C. R. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Proc. n.º 1421/94 - AÇÃO ORDINÁRIA - Rqte: A CREDILAR LTDA. Adv. Dr. José Antonio Thomaz Neto. Rqdo: SILAS ASSIS JUNIOR.

Proc. n.º 1741/94 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA - Exqte: A CREDILAR LTDA. Adv. Dr. José Antonio Thomaz Neto. Excto: EDSON SOARES DE SOUZA.

Proc. n.º 2238/95 - EXECUÇÃO - Exqte: RODOVIÁRIO ELETROLAR LTDA. Adv. Dr. José Antonio Thomaz Neto.

Excto: SANDRA LÚCIA SILVEIRA.

Proc. n.º 2259/95 - COBRANÇA - Rqte: JOÃO DE SOUZA SANGEL. Adv. Dr. João Américo Diniz. Rqdo: MIZUEL PEREIRA SANTANA. Adv. Dr. Antonio Cabral de Castro.

"Requeira o exequente o que entender de direito. Intime-se."

Proc. n.º 2197/95 - EXECUÇÃO FISCAL - Exqte: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ. Adv. Dra. Paula Cascoas. Excto: CONSERVA COM. PREST. DE SERV. LTDA.

Proc. n.º 2354/95 - EXECUÇÃO - Exqte: PORTUGAL - COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA. Adv. Dr. Adalmo Cavas de Souza e Outro. Excto: DISTRIBUIDORA SÃO MIGUEL LTDA. Adv. Dr. Benedito Nazare Souza Pereira.

Despachos Diversos:

Proc. n.º 3503/97 - EXECUÇÃO FISCAL - Exqte: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ. Adv. Dra. Paula Cascoas. Excto: JOSÉ CARLOS DE PAULA.

Despacho: "Avaliem-se os bens penhorados. Após, digam as partes em cinco dias. Intimem-se."

Proc. n.º 3624/97 - EXECUÇÃO - Exqte: MIZUEL PEREIRA SANTANA. Adv. Dr. Jorge Luiz Gonçalves da Silva. Excto: JEAN ROBERTO HOUAT. Adv. Dr. Jean Houat em causa própria.

Despacho: "Junte-se. Sobre o pedido manifeste-se o executado. Intimem-se."

Proc. n.º 4104/98 - AÇÃO POPULAR - Rqte: ERNANDES LOPES PEREIRA. Adv. Dr. Ruy Lopes Pereira. Rqdo: ESTADO DO AMAPÁ E OUTROS - SEFAZ. Adv. Dra. Ana Célia Dabo. Dr. Helder Ferreira. Dr. Valdimir Amaral. Despacho: "1 - Especifiquem as partes as provas a serem produzidas para efeito do inciso V do art. 7º da Lei n.º 4.717/65, tendo em vista o oferecimento da réplica (fls. 864/869). 2- Assino o prazo de cinco (5) dias. Intime-se."

Proc. n.º 4120/98 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Rqte: COOPERATIVA MISTA DE TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA. Adv. Dr. Mauro João Macêdo. Rqdo: GERECA E OUTROS. Dra. Sulamir Palmeira Monassa. Despacho: "J. Manifeste-se o réu sobre os fatos aqui narrados, em cinco dias. Intime-se."

Proc. n.º 4441/98 - REPETIÇÃO DE INDÉBITO - Rqte: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP. Adv. Dr. José Edison Guimarães Lopes. Rqdo: NORSEGERL VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. Adv. Dr. Paulo Cascoas. Despacho: "Diga a executada em cinco (5) dias. Intime-se."

Proc. n.º 5924/00 - EXECUÇÃO FISCAL - Exqte: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ. Adv. Dra. Monique Alvarenga. Excto: SIMÓVEIS SOC. IND. DE IMÓVEIS LTDA. Adv. Dr. Ricardo Santos.

Despacho: "Junte-se. Regularize-se em (5) cinco dias a representação do Estado, pena de extinção. Suspendo o processo até o cumprimento do despacho."

Proc. n.º 6163/00 - CAUTELAR INOMINADA - Rqte: ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESTRELA JUNINA. Adv. Dr. Edilson de Lima Campos. Rqdo: ERLER JUDSON SILVA SANTOS.

Despacho: "Manifeste-se a autora se tem interesse no prosseguimento do feito, em cinco dias."

Proc. n.º 6331/00 - INDENIZAÇÃO - Rqte: EDSON ALVES DA SILVA JÚNIOR. Adv. Dr. Paulo Cascoas. Excto: FARMÁCIA GLOBO LTDA. Adv. Dra. Vera de Jesus Pinheiro.

Despacho: 1 - "Junte-se. Manifeste-se o autor sobre a contestação, no prazo de (10) dez dias. Intime-se". 2 - Impugnação: "Autuem-se em apenso aos autos do processo principal, nele certificando a impugnação do valor da causa. Processe-se o incidente segundo o disposto no art. 261 do Código de Processo Civil. Diga o autor em cinco dias. Intime-se."

Proc. n.º 6415/2001 - EXIBIÇÃO DE COISAS - Rqte: LAÉRCIO TOMAZ DE BRITO. Adv. Dra. Luci Meire Silva Nascimento Miranda. Rqdo: RÁDIO DIFUSORA DE MACAPÁ. Adv. Dr. José Maria de Souza Barbosa.

Despacho: "Junte-se. Sobre a contestação, manifeste-se a requerente."

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Eu, Antonia Montenegro, Técnica Judiciária, digitei.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Chefe de Secretaria

Comarca de Macapá
Juízo da 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 20 DIAS

DE: E. L. VERAS, CGC/MF N.º 00.881.712/0001-67, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO À PARTE RÉ, para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a dívida constante na petição inicial, referente nos autos abaixo epigrafados, no valor de R\$ 229,80 (duzentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), ou EMBARGAR a ação, independentemente de prévia segurança, no Processo n.º 6.026/00 - MONITÓRIA- proposta por REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A contra a parte requerida supra mencionada, sob pena de conversão da dívida em título executivo judicial.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá - Fórum de Macapá, sito à Av. FAB n.º 1.737 - Centro.

Macapá (AP), 17 de janeiro de 2001.

REGINALDO GOMES DE ANDRADE
Juiz de Direito

Comarca de Macapá
Juízo da 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 20 DIAS

DE: JURACY BARROS PEREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO À PARTE RÉ, para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a dívida constante na petição inicial, referente nos autos abaixo epigrafados, no valor de R\$ 1.683,36 (um mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos), ou EMBARGAR a ação, independentemente de prévia segurança, no Processo n.º 5.872/00 - MONITÓRIA- proposta por REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A contra a parte requerida supra mencionada, sob pena de conversão da dívida em título executivo judicial.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá - Fórum de Macapá, sito à Av. FAB n.º 1.737 - Centro.

Macapá (AP), 17 de janeiro de 2001.

REGINALDO GOMES DE ANDRADE
Juiz de Direito

Comarca de Macapá
Juízo da 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública

EDITAL DE LEILÃO

O Doutor, RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES, Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, torna público que será realizado o seguinte LEILÃO:

ORIGEM: PROCESSO N.º 3.856/98 - EXECUÇÃO, em que são partes: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A-BANAP, como exequente, e OSWALDO DE FIGUEIREDO SANTOS, como executado.

OBJETO DO LEILÃO: O Direito de uso do veículo marca FIAT, ano 1995, chassi ZFA 160000 R 5050 410, cor vermelha, placa NEJ 1020 - Santana-AP, alienado ao BANCO VOLKSWAGEN e avaliado em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

LOCAL DIA E HORA: fica designado o dia 09 DE MARÇO DE 2001, às 10:00 horas, no Atrio do Fórum de Macapá, sito na Av. Fab. n.º 1.737, Centro, para a realização do leilão dos bens penhorados no processo acima caracterizado, e não havendo arrematação, fica desde já designado o dia 22 DE MARÇO DE 2001, no mesmo horário e local para a realização do 2º leilão.

NOTAS:

I - Se não houver lance igual ou superior à avaliação, será arrematado por quem mais der em 2º leilão, a ser realizado no mesmo local e dia acima referidos, cabendo ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro;

II - Na hipótese da parte devedora não se intimada pessoalmente para o leilão, fica desde já intimada por este edital.

Macapá (AP), 02 de fevereiro de 2001.

RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES
Juiz de Direito

Juiz da 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública

Juiz de Direito: REGINALDO GOMES DE ANDRADE.

Expediente de Intimação do dia 31 DE JANEIRO DE 2001, para ciência das partes e advogados.

PROC. Nº 6.095/00 - INDENIZAÇÃO - A: ANTONIO CONCEIÇÃO SILVA (Adv. GIANE BUBOLA). R: FUNERÁRIA E CAPELA SANTA SANTA RITA. DECISÃO: "... Com estas considerações, INDEFIRO a antecipação da tutela pretendida, por reconhecer incabível na espécie, e não se coadunar com os preceitos descritos no art. 273, do CPC, a pretensão deduzida pelo autor. Não obstante, hei por deferir ao autor os benefícios da gratuidade da justiça, requerida, em face do preceito constitucional e sua afirmação, da impossibilidade de custear as despesas para o processamento da ação. Deferindo, de igual modo a citação da ré, na pessoa do seu representante legal, para o que determino a expedição de mandado com os benefícios do art. 172, e advertência do art. 285, todos do Código de Processo Civil. Intime-se".

PROC. Nº 5.799/00 - ORDINÁRIA - A: ARMAZÉM FORTALEZA LTDA (Adv. CARLOS EDUARDO M. SILVA). R: SELCOM INFORMATICA LTDA E/OU. DESPACHO: "... Intimo a parte autora a se manifestar sobre a Carta Precatória juntada às f. 43/46, no prazo de cinco dias".

PROC. Nº 6.113/00 - BUSCA E APREENSÃO - A: BANCO GENERAL MOTORS S/A (Adv. ROGÉRIO MONTELES). R: LUCIANO JARDIM FRAGA. DESPACHO: "... Intimo a parte autora a se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça de f. 12-v, no prazo de cinco dias".

PROC. Nº 2.764/96 - INDENIZAÇÃO - A: CLEOMI MORAES ALVES (Adv. ELIZABETE OLIVEIRA-OP). R: HOSPITAL ESCOLA SÃO CAMILO E SÃO LUIS (Adv. ROGÉRIO MONTELES E/OU JOSENILDO CUMBAR). DESPACHO: "Recebo o apelo em seus próprios fundamentos, e nos efeitos da lei. Ao apelado para as contra-razões".

PROC. Nº 3.958/98 - ORDINÁRIA - A: ESTADO DO AMAPÁ (Adv. ANA CÉLIA DOHO). R: ELIAS FREITAS TRAJANO DE SOUZA. DESPACHO: "... Intimo a parte autora a comprovar a publicação do Edital de Citação de f. 53, no prazo de 48 horas".

PROC. Nº 5.771/99 (AP-5773/99) - ARRESTO - A: ELSON DOS SANTOS MARTINS (Adv. CARLOS EDUARDO MELLO SILVA). R: CRISTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (Adv. KENNYA MONASSA). DESPACHO: "Recebo o apelo em seus fundamentos, e nos efeitos da lei. Intime-se o apelado para contra-razões".

PROC. Nº 5.866/00 (AP-2887/97) - EMBARGOS DO DEVEDOR - A: ADELISIA COSTA DE SOUSA (Adv. MARCELO PORPINO). R: BANCO ECONÔMICO S/A (Adv. MARCELO NASSAR). DESPACHO: "Recebo o apelo em seus próprios fundamentos e nos efeitos da lei. Intime-se para as contra-razões".

PROC. Nº 5.889/00 - MONITÓRIA - A: REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A (Adv. ROGÉRIO MONTELES). R: LURDILÉIA FURTADO DA SILVA. DESPACHO: "... Intimo a parte autora a comprovar a publicação do Edital de Citação de f. 18, no prazo de 48 horas".

PROC. Nº 6.195/01 - INDENIZAÇÃO - A: JOSÉ MATIAS FERNANDES DE ALMEIDA (Adv. OSVALDO CAMPOS). R: ESTADO DO AMAPÁ. DESPACHO: "Emende o autor a inicial, nos termos do Art. 284, do CPC, atribuindo à causa o valor legal, conforme estabelece o art. 259, da norma referida, haja vista a acumulação de pedidos apresentada, obrigação esta não afastada com a obtenção do benefício da gratuidade da justiça, ora deferido. De igual modo, venha aos autos o documento comprobatório da extensão dos danos à saúde nela afirmados (laudo pericial). Intime-se".

PROC. Nº 4.062/98 - EXECUÇÃO - A: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A (Adv. MARIÂNGELA MARINHO). R: A R ALEXÓPULOS NETO - ME. DESPACHO: "Manifeste-se o exequente sobre o prosseguimento da execução em 48 horas, sob pena de extinção".

PROC. Nº 5.925 - COBRANÇA - A: JOANA D'ARC COSTA DE SOUZA (Adv. JOANA SOUZA). R: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A (Adv. MARIÂNGELA MARINHO). DESPACHO: "Manifeste-se a autora sobre a contestação de f. 1.115/1.120, em dez dias. Intime-se-a, de igual modo, para contestar a reconvenção no prazo legal".

PROC. Nº 5.790/00 (AP-5.025/98, 5.715/99 e 5.776/99) - EXECUÇÃO - A: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A (Adv. MARIÂNGELA MARINHO). R: HP CONSTRUÇÕES LTDA (Adv. DAVI S. KOHLIS). DESPACHO: "Designa-se audiência de conciliação e saneamento. I. OBS: AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 27 DE MARÇO DE 2001, ÀS 09:00 HORAS".

PROC. Nº 5.693/99 - COBRANÇA - A: FRANCISCO CAVALCANTE BRASIL (Adv. JOSÉ CHAGAS ALVES). R: P & J CONVENIÇOS E PUBLICIDADE LTDA, OZIAS BARROSO CORREA E/OU. DESPACHO: "... Designa-se audiência de conciliação, instrução e julgamento, intimando-se os réus, em cuja ocasião poderão ofertar suas contestações. I. OBS: AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2001, ÀS 09:00 HORAS".

PROC. Nº 5.585/99 (AP-3586/98) - EMBARGOS À EXECUÇÃO - A: J P M JÚNIOR - ME (Adv. TARCISO VILHENA). R: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A (Adv. TAUMATURGO LEITE). DESPACHO: "Designa-se audiência de conciliação e saneamento. I. OBS: AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 06 DE MARÇO DE 2001, ÀS 11:00 HORAS".

PROC. Nº 1.491/94 - INDENIZAÇÃO - A: PEDRO MADURO LADISLAU (Adv. CÍCERO BORDALO). R: JOZIMAR DA SILVA CARVALHO. DESPACHO: "... Intimo a parte autora a se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de f. 94, no prazo de cinco dias".

PROC. Nº 5.296/99 (AP-3998/98) - EMBARGOS À EXECUÇÃO - A: BETRAL - BENTO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA (Adv. RAUL MORALES). R: BANCO ECONÔMICO S/A - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL (Adv. MARCELO NASSAR). DECISÃO: "... Assim sendo, designo audiência de conciliação e saneamento para o dia 13 de fevereiro de 2001, às 10:00 horas. I".

PROC. Nº 6.115/00 (AP-3921/98) - EMBARGOS DE TERCEIRO - A: DEUZARINA DIAS ISACKSSON (Adv. MAURO MACEDO). R: DABEL - DISTRIBUIDORA AMAPEENSE DE BEBIDAS LTDA. DESPACHO: "Deiro a gratuidade da justiça. Intime-se a embargante para manifestar-se, em 48 horas, sobre o prosseguimento no feito...".

PROC. Nº 6.069/00 (AP-2632/96) - EMBARGOS DE TERCEIRO - A: MATEUS SALES COSTA-ME (Adv. CHARLES BORDALO). R: FRIGORÍFICO PEIXE-BOI (Adv. OSVALDO CAMPOS). DESPACHO: "Deiro apenas a substituição das cópias não autenticadas. Os documentos novos devem ser devolvidos aos requerentes".

PROC. Nº 954/93 - INDENIZAÇÃO - A: MANOEL DACIMAR DA SILVA E/OU (Adv. PAULO SANTOS). R: CIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA (Adv. VALDINEI AMANAJÁS). DESPACHO: "Indefiro. Não há que se falar em desídia do autor. Designa-se a audiência para o objetivo do despacho de f. 357. I. OBS: AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 21 DE MARÇO DE 2001, ÀS 11:00 HORAS".

PROC. Nº 3.478/97 - BUSCA E APREENSÃO E DEPÓSITO - A: VOLKSWAGEN SERVIÇOS S/A (Adv. AMÉRICO DINIZ). R: SUELI SANTOS DA SILVA. DESPACHO: "... Intimo a parte autora a impulsionar o feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção".

PROC. Nº 3.734/98 - EXECUÇÃO - A: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A (Adv. MARIÂNGELA MARINHO). R: POSTO CENTRAL LTDA E/OU (Adv. WALMICK MELO E JOSÉ CALANDRINI). DESPACHO: "... Intimo a parte autora a impulsionar o feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção".

PROC. Nº 5.793/00 (AP-5780/99 e 5.787/99) - ORDINÁRIA DE REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS - A: SEMINA ASSUNÇÃO BARRETO (Adv. CASSIUS CLAY CARVALHO). R: G. M. LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL (Adv. ROGÉRIO MONTELES). DESPACHO: "Designa-se audiência de conciliação e saneamento. I. OBS: AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 15 DE MARÇO DE 2001, ÀS 11:00 HORAS".

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Macapá (AP). Eu, Suany Oliveira, o digital e eu, Marcos R. S. Almeida, - Chefe de Secretaria, o subscrevi.

Juiz da 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública

Juiz de Direito: REGINALDO GOMES DE ANDRADE.

Expediente de Intimação do dia 01 DE FEVEREIRO DE 2001, para ciência das partes e advogados.

PROC. Nº 6.120/00 - MONITÓRIA - A: XEROX DO BRASIL LTDA (Adv. VANESSA DE SOUZA DIAS). R: S. R. B. DE SOUZA. DESPACHO: "... Intimo a parte autora a se manifestar sobre os embargos apresentados, no prazo de dez dias".

PROC. Nº 149/91 - EXECUÇÃO - A: CIA ITAÚ DE INVESTIMENTO, CRÉDITO E FINANCIAMENTO (Adv. SULAMIR MONASSA). R: RAIMUNDA N. SERRA-ME, DEUZARINA DA SILVA NASCIMENTO e MARIA HERMINIA SARAIVA DA SILVA. DESPACHO: "... Intimo a parte autora a impulsionar o feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção".

PROC. Nº 2.590/96 - EXECUÇÃO - A: J. L. SANTOS & CIA LTDA (Adv. CARLOS EDUARDO MELLO SILVA). R: R. I. M. NASCIMENTO. DESPACHO: "... Intime-se a autora a promover o cumprimento da deprecata junto ao Juízo deprecado".

PROC. Nº 3.377/97 - EXECUÇÃO - A: MONTE & CIA LTDA (Adv. EUGÊNIO FONSECA). R: IMPORTADORA ZAMBAR'S REPRESENTAÇÕES LTDA. DESPACHO: "... Intimo a parte autora a se manifestar sobre a certidão de f. 39-v, no prazo de cinco dias".

PROC. Nº 6.132/00 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PERDAS E DANOS e DESFAZIMENTO DE OBRA - A: C S HOTÉIS E TURISMO DA AMAZÔNIA LTDA (Adv. MARLY PORPINO). R: ESTADO DO AMAPÁ (Adv. SANDRA FERREIRA). DESPACHO: "Manifeste-se a p. autora sobre a contestação oferecida, no prazo de dez dias. I".

PROC. Nº 4.719/98 (AP-3684/98) - EMBARGOS À EXECUÇÃO - A: FÁBIO RENATO ALVES DE SOUZA (Adv. MARCELO NASSAR). R: CARLOS LIMA BATISTA (Adv. LÉLIO HAAS E/OU). DESPACHO: "... Intimo a parte autora a impulsionar o feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção".

PROC. Nº 4.890/98 - MONITÓRIA - A: JOSÉ MAX RABELO WENZLER (Adv. LUIZ ESTEVES ASSUNÇÃO). R: MARIA

DE FÁTIMA BEZERRA MOREIRA. DESPACHO: "... Intimo a parte autora a impulsionar o feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção".

PROC. Nº 5.012/99 - EXECUÇÃO FISCAL - A: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ (Adv. PAULO CASCAES). R: RAIMUNDA ENCY PIANÇO DE BARROS E FILHOS. DESPACHO: "... Intimo a parte autora a impulsionar o feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção".

PROC. Nº 5.710/99 - EXECUÇÃO - A: SANDRA DO SOCORRO DO CARMO OLIVEIRA (Adv. SANDRA OLIVEIRA). R: GILVAN LOPES DA COSTA. DESPACHO: "... Intimo a parte autora a impulsionar o feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção".

PROC. Nº 5.722/99 - MONITÓRIA - A: SEVEL-SEVERO VEÍCULOS LTDA (Adv. JEAN CARLO FERREIRA a/ous). R: JOSÉ ADRIANO AZEDO DE OLIVEIRA (Adv. WALBER DIA). DESPACHO: "Aceita a nomeação, intime-se o devedor para comprovar a propriedade do bem, isto com documento hábil e comprovação. I".

PROC. Nº 5.829/00 - EXECUÇÃO - A: BANCO REAL S/A (Adv. CÍCERO BORDALO). R: TARCY DOS SANTOS BARBOSA. DESPACHO: "... Intimo a parte autora a impulsionar o feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção".

PROC. Nº 5.938/00 - BUSCA E APREENSÃO - A: BANCO DO BRASIL S/A (Adv. JOSÉ CÉLIO LIMA). R: ANTONIO DA SILVA MORAIS. DESPACHO: "... Intimo a parte autora a impulsionar o feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção".

PROC. Nº 5.941/00 - BUSCA E APREENSÃO - A: AUTOPLAN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS (Adv. AMÉRICO DINIZ). R: SAMITA ARAÚJO DOS SANTOS. SENTENÇA: "... Intimo a parte autora a impulsionar o feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção".

PROC. Nº 5.948/00 - RESCISÃO CONTRATUAL - A: ITAÚ SEGUROS S/A (Adv. AMÉRICO DINIZ). R: REGINALDO DEMÉTRIO DA SILVA DERGAN. DESPACHO: "... Intimo a parte autora a impulsionar o feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção".

PROC. Nº 2.639/96 - COBRANÇA - A: ADALFREDO TAVORA DA SILVA (Adv. JOSÉ CHAGAS ALVES). R: ENTEC - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA E/OU. DESPACHO: "... Intimo a parte autora a impulsionar o feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção".

PROC. Nº 2.726/96 - MONITÓRIA - A: J. L. SANTOS (Adv. CARLOS EDUARDO MELLO SILVA). R: MARIA RAIMUNDA DA SILVA TAVARES. DESPACHO: "... Intimo a parte autora a impulsionar o feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção".

PROC. Nº 2.831/97 - BUSCA E APREENSÃO e DEPÓSITO - A: VOLKSWAGEN SERVIÇOS S/A (Adv. AMÉRICO DINIZ). R: EDILMA SOCORRO DA SILVA GOMES. DESPACHO: "... Intimo a parte autora a impulsionar o feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção".

PROC. Nº 2.885/97 - EXECUÇÃO - A: BANCO ECONÔMICO S/A (Adv. MARCELO NASSAR). R: H P CONSTRUÇÕES LTDA. DESPACHO: "... Intimo a parte autora a impulsionar o feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção".

PROC. Nº 2.890/97 - EXECUÇÃO - A: BANCO ECONÔMICO S/A (Adv. MARCELO NASSAR). R: ELÁDIA COELHO DE SOUZA. DESPACHO: "... Intimo a parte autora a impulsionar o feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção".

PROC. Nº 2.891/97 - EXECUÇÃO - A: BANCO ECONÔMICO S/A (Adv. MARCELO NASSAR). R: LUIZ CARLOS RAMOS. DESPACHO: "... Intimo a parte autora a impulsionar o feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção".

PROC. Nº 3.205/97 - INDENIZAÇÃO - A: ALICE PEDROSO DO MONTE (Adv. ANTONIO CABRAL DE CASTRO). R: CIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ (Adv. VALDINEI AMANAJÁS). DESPACHO: "... Intimo a parte autora a impulsionar o feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção".

PROC. Nº 3.309/97 - EXECUÇÃO - A: DÉO THOR TAXI AEREO LTDA (Adv. WASHINGTON CALDAS). R: ROSEMIRO ROCHA FREIRE. DESPACHO: "... Intimo a parte autora a impulsionar o feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção".

PROC. Nº 4.146/98 - EXECUÇÃO - A: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A (Adv. MARIÂNGELA MARINHO). R: MARICILDA NAZARÉ DAVID SIROTHEU. DESPACHO: "... Intimo a parte autora a impulsionar o feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção".

PROC. Nº 4.369/98 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - A: AUTOLATINA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL (Adv. CÍCERO BORDALO). R: PONNA COMERCIAL LTDA. DESPACHO: "... Intimo a parte autora a impulsionar o feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção".

PROC. Nº 4.396/98 - DEPÓSITO - A: BANCO AUTOLATINA S/A (Adv. AMÉRICO DINIZ). R: ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA (Adv. SEBASTIÃO NAZARÉ). DESPACHO: "... Intimo a parte autora a impulsionar o feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção".

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Macapá (AP). Eu, Suany Oliveira, o digital e eu, Marcos R. S. Almeida, - Chefe de Secretaria, o subscrevi.

Comarca de Macapá
Juízo da 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública

Juiz de Direito: RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES
Chefe de Secretaria: MARCOS ROGÉRIO DOS S. ALMEIDA.

Expediente de Intimação do dia 07 DE FEVEREIRO DE 2001, para ciência das partes e advogados.

PROC. Nº 2783/96 - AÇÃO DE EXECUÇÃO - Autor: IMPÉRIO DAS MÁQUINAS LTDA (Adv. Dr. João Américo Nunes Diniz). Ré: MARIA DA GRAÇA TELES DE SOUZA - DESPACHO: "... intimo a parte autora a impulsionar o feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção".

PROC. Nº 2954/97 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autor: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. Dra. Sandra Ferreira). Ré: LOPES & BANDEIRA. DESPACHO: "... intimo a parte autora a impulsionar o feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção".

PROC. Nº 2974/97 - AÇÃO DE EXECUÇÃO - Autor: RÁDIO TV DO AMAPÁ S/A (Adv. Dr. Nildo Leite). Ré: JANÚBIA SOUZA CAPIBERIBE. DESPACHO: "... intimo a parte autora a impulsionar o feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção".

PROC. Nº 3370/97 - AÇÃO DE EXECUÇÃO - Autor: JORGE PANTOJA MACIEL (Adv. Dr. Nildo Leite). Ré: MARIA DO CARMO DALMÁCIO RODRIGUES SILVESTRE. DESPACHO: "... intimo a parte autora a impulsionar o feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção".

PROC. Nº 3488/97 - AÇÃO DE EXECUÇÃO - Autor: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP (Adv. Dr. José Edison Guimarães Lopes). Ré: ELIAS VALENTE SILVA e JOSÉ JULIO DE MIRANDA COELHO (Adv. Drs. Carlos Scapin e Ricardo Oliveira). DECISÃO: "Indefiro o pedido de fls. 214, eis que os devedores tiveram oportunidade para indicarem os bens que poderiam ser constituintes para garantia do juízo. Intime-se o credor a dar prosseguimento na execução, em 48 horas, sob pena de extinção (§ 1º, 267, CPC)".

PROC. Nº 3498/97 - AÇÃO MONITÓRIA - Autor: A.R. FILHO & CIA. LTDA (Adv. Dr. Carlos Eduardo M. Silva). Ré: MÁRCIA MESQUITA MACIEL. DESPACHO: "... intimo a parte autora a impulsionar o feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção".

PROC. Nº 3997/98 - AÇÃO DE EXECUÇÃO - Autor: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP (Adv. Dra. Mariângela Marinho). Ré: HADDOCK ALMEIDA & ALMEIDA LTDA (Adv. Dr. Wagner Fernando da Silva). DESPACHO: "... intimo a parte autora a retirar o Edital de Intimação que se encontra a sua disposição neste juízo, para a devida publicação".

PROC. Nº 2954/97 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autor: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ (Adv. Dr. Paulo Cascaes). Ré: PEDRO ALENCAR DE SOUZA. DESPACHO: "... intimo a parte autora a impulsionar o feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção".

PROC. Nº 4964/99 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Autor: TERRA LTDA (Adv. Dr. Carlos Augusto Tork). Ré: TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A - TELEAMAPÁ (Adv. Dra. Kelly Cristina Braga de Lima). DESPACHO: "DESIGNADA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E SANEAMENTO PARA O DIA 14 DE MARÇO DE 2001 ÀS 09:00 H".

PROC. Nº 5745/99 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - Autor: MARCO ANTÔNIO VICENTE (Adv. Dr. Vicente Gomes). Ré: ESTADO DO AMAPÁ (Adv. Dra. Ana Célia Dohu Martins). DESPACHO: "DESIGNADA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 13 DE MARÇO DE 2001 ÀS 09:00 H".

PROC. Nº 5817/00 - AÇÃO DE EXECUÇÃO - Autor: BANCO DA AMAZÔNIA S/A (Adv. Dr. José Célio Santos Lima). Ré: CLÁUDIO SANTOS IND. E COM. LTDA e outros. DESPACHO: "... determino a intimação da parte autora a retirar o Edital de Citação que se encontra a sua disposição neste juízo, para a devida publicação".

PROC. Nº 5873/00 - AÇÃO MONITÓRIA - Autor: REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A (Adv. Dr. Carlos Nelson Picapão). Ré: JOSÉ GENÉSIO FERREIRA. DESPACHO: "... intimo a parte autora a impulsionar o feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção".

PROC. Nº 6020/00 - AÇÃO DE EXECUÇÃO - Autor: SEVEL - SEVERO VEÍCULOS LTDA (Adv. Dr. Jean Carlos S. Ferreira). Ré: ANTÔNIO FÁBIO FERRAZ FILHO. DESPACHO: "... determino a intimação da parte autora a retirar o Edital de Citação que se encontra a sua disposição neste juízo, para a devida publicação".

PROC. Nº 6063/00 - EMBARGOS DE TERCEIRO - Embargante: J.M. COSTA - CONST. IMOBILIÁRIA LTDA (Adv. Dr. José Luis Calandrini). Embargado: L.M. AMARAL (Adv. Dr. Edward Santos Juarez). SENTENÇA: "VISTOS ETC... EX POSITIS, defiro liminarmente os embargos para desconstituir a penhora levada a efeito Autos da Ação de Execução nº 4824/99, movida pela embargada contra Leandro de Matos Costa, suspendendo-a até julgamento deste processo. Intime-se a embargante a prestar caução (arts. 826 a 838, CPC) de devolução do bem para os fins de garantia da execução mencionada, caso sejam a final os embargos julgados improcedentes. Vinda a caução expeça-se mandado de manutenção de posse. Cite-se a embargada na forma da lei, para contestação, em 10 (dez) dias. Intime-se".

PROC. Nº 6210/01 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Autor: C. PEREIRA SOUSA - ME (Adv. Dra. Simone Maria Palheta Pires). Ré: MARIA DO SOCORRO SOUZA DA COSTA. DESPACHO: "Intime-se a consignante a

realizar o depósito da quantia ofertada em cinco dias (CPC, art. 893, I). Após, cite-se".

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Macapá (AP). Eu, Adria Marceli Castro Penafort, Auxiliar Judiciário, o digitei e eu, Marcos Rogério dos Santos Almeida, Chefe de Secretaria, o subscrevi.

Comarca de Macapá
Juízo da 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública

EDITAL DE PRAÇA

A Doutora KEILA CHRISTINE BANHA BASTOS, Juiz de Direito em Exercício na 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, torna público que será realizado a seguinte PRAÇA:

ORIGEM: PROCESSO Nº 090/99 - AÇÃO EXECUÇÃO, em que são partes: BANCO DA AMAZÔNIA S/A SANDRO LUIZ DE AZEVEDO COSTA.

OBJETO DA PRAÇA: 01(UM) IMÓVEL RURAL, DENOMINADO "FAZENDA LAGOA DOS ÍNDIOS", LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, COM A DIMENSÃO DE 96 Ha. TÍTULO DE DOMÍNIO E ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA, SOB O Nº R-02/5171, ÀS FLs. 104, LIVRO 2-Z, EM 06/12/89, POSSUINDO AS SEGUINTE BENEFITARIAS: 01 (UMA) MALOCA E 01(UMA) PISCINA, AMBAS APRESENTANDO SINAIS DE ABANDONO, AVALIADO EM R\$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS).

LOCAL, DIA E HORA DA PRAÇA: 15 DE FEVEREIRO DE 2001, ÀS 09:00 HORAS, no prédio do Fórum de Macapá, localizado na Av. FAB, nº 1737, Centro.

OBSERVAÇÃO: Caso não haja arrematação no primeiro leilão, fica desde já redesignado o dia 15 de março de 2001, às 09:00 h, para a segunda praça.

NOTAS:

I - Se não houver lance igual ou superior à avaliação, será arrematado por quem mais der, em 2ª Praça a ser realizado no mesmo local, dia supra designado, cabendo ao arrematante pagar a comissão legal ao leiloeiro.

II - Na hipótese dos devedores não serem intimados pessoalmente para a praça, ficam desde já intimados por este edital.

Macapá (AP), 08 de janeiro de 2001.

Keila Christine Banha Bastos
Juiz de Direito

Comarca de Macapá
Juízo da 5ª Vara Cível e de Fazenda Pública

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

Processo nº 1611/00 - Ação de Execução
Exequente: REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A - REAMA
Executado: ADILSON FRANCISCO DE ALMEIDA,
CPF nº 109.048.162-49, residente nesta cidade, na Rua: Josefa Pélles da Silva, 2925 - J. Felicidade II.

FINALIDADE: Citação do executado atualmente em lugar incerto e não sabido, para que PAGUE DENTRO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, o principal e cominações legais, ou ofereça bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, no valor de R\$ 3.148,94 (Três mil, cento e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos), sob pena de lhe serem penhorados bens, tantos quanto bastem para satisfação integral da execução. O presente será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá - Fórum de Macapá, sita à Av. FAB nº 1.737 - Centro.

Macapá (AP), 05 de fevereiro de 2001

JOSÉ LUCIANO DE ASSIS
Juiz de Direito

Comarca de Macapá
Juízo da 5ª Vara Cível e de Fazenda Pública

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

Processo nº 1803/00 - Ação de Execução
Exequente: REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A - REAMA
Executado: ANDRÉ GUSTAVO MENDES MAGAS,
CPF nº 585.835.052-68, residente nesta cidade, na Av: Fab, 2801 - Santa Rita. "

FINALIDADE: Citação do executado atualmente em lugar incerto e não sabido, para que PAGUE DENTRO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, o principal e cominações legais, ou ofereça bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, no valor de R\$ 489,00 (quatrocentos e oitenta e nove reais), sob pena de lhe serem penhorados bens, tantos quanto bastem para satisfação integral

da execução. O presente será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá - Fórum de Macapá, sita à Av. FAB nº 1.737 - Centro.

Macapá (AP), 05 de fevereiro de 2001

JOSÉ LUCIANO DE ASSIS
Juiz de Direito

Comarca de Macapá
Juízo da 5ª Vara Cível e de Fazenda Pública

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

Processo nº 1614/00 - Ação de Execução
Exequente: REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A - REAMA
Executado: ANA LÚCIA MARTEL NOBRE,
CPF nº 171.404.632-04, residente nesta cidade, na Av. Piauí, 22 - B. Pacoval.

FINALIDADE: Citação do executado atualmente em lugar incerto e não sabido, para que PAGUE DENTRO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, o principal e cominações legais, ou ofereça bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, no valor de R\$ 635,30 (Seiscentos e trinta e cinco reais e trinta centavos), sob pena de lhe serem penhorados bens, tantos quanto bastem para satisfação integral da execução. O presente será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá - Fórum de Macapá, sita à Av. FAB nº 1.737 - Centro.

Macapá (AP), 05 de fevereiro de 2001

JOSÉ LUCIANO DE ASSIS
Juiz de Direito

5ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA
COMARCA DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: JOSÉ LUCIANO DE ASSIS
CHEFE DE SECRETARIA: NELI RABELO DA ROCHA

EXPEDIENTE DO DIA 07.02.01

PARA CIÊNCIA DAS PARTES E SEUS ADVOGADOS

OS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS TIVERAM O SEGUINTE DESPACHO: "Diga o (a) autor/credor (a)."

PROCESSO nº 1548/00 (fls. 35)
AÇÃO: EXECUÇÃO
Repte.: BANCO ITAÚ S/A
Adv.: Josenildo de Oliveira Cuiamar
Reqdo: JOSÉ CALANDRINI SIDÔNIO
Adv.:

PROCESSO nº 342/99 (fls. 54)
AÇÃO: APREENSÃO E DEPÓSITO
Repte.: BBA FOMENTO COMERCIAL LTDA
Adv.: Augusto Bruno de Moraes Favacho/ Arad Lourdes de Moraes Favacho Insabato
Reqdo: ESPÓLIO DE EDILENE WALKIRIA MELO PINHEIRO RODRIGUES
Adv.:

PROCESSO nº 737/99 (fls. 68)
AÇÃO: MONITÓRIA
Repte.: RÁDIO TV DO AMAPÁ S/A - RÁDIO E TV AMAPÁ
Adv.: Nilson Montoril
Reqdo: COMEXTBRASIL
Adv.: Defenap

PROCESSO nº 1033/99 (fls. 32)
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
Repte.: BANCO VOLKSWAGN S/A
Adv.: João Américo Nunes Diniz
Reqdo: LUIZ PIRES BARBOSA
Adv.:

PROCESSO nº 1031/99 (fls. 49)
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
Repte.: BANCO B.M.G S/A
Adv.: Augusto Bruno de Moraes Favacho
Reqdo: JOSUE SILVA DA CONCEIÇÃO
Adv.:

PROCESSO nº 1547/00 (fls. 34)
AÇÃO: EXECUÇÃO
Repte.: BANCO ITAÚ S/A
Adv.: Josenildo Cuiamar
Reqdo: FRIGOMAR - FRIGORÍFICO E PRODUTOS DO MAR LTDA E JOSÉ CALANDRINI SIDÔNIO
Adv.:

OS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS TIVERAM O SEGUINTE DESPACHO: "Defiro o pedido. Suspenda-se o feito, pelo prazo requerido."

PROCESSO nº 1924/00 (fls. 27)
AÇÃO: MONITÓRIA
Repte.: MARCO ANTÔNIO BELO E ROSEMEIRE APARECIDA BELO
Adv.: Franklin Carvalho Macedo
Reqdo: ILZA CLEA CARVALHO DE OLIVEIRA

Adv.:

PROCESSO nº 129/99 (fls. 35)
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
Reqta.: BANCO B.M.G. S/A

Adv.: Augusto Bruno de Moraes Favacho
Reqdo.: JOSUE SILVA DA CONCEIÇÃO
Adv.:

PROCESSO nº 20/99
AÇÃO: EXECUÇÃO

Reqta.: P. J. DE BRITO - ME
Adv.: Rogério Montez da Costa
Reqdo.: KAROL PONTES MONTEIRO
Adv.: Ricardo Assis
Despacho: "Manifeste-se o (a) credor sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo de cinco (5) dias. Intime-se. (fls. 51)."

PROCESSO nº 2010/01
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
Reqta.: M.A. SILVA E SILVA LTDA
Adv.: Walber Dias
Reqdo.: PONNA COMERCIAL LTDA
Adv.:

Despacho: "Emenda a autora a inicial, no prazo de dez dias, sob pena de incorrer nas cominações do art. 295, V do C.P.C., eis que havendo sido lavrado o instrumento do protesto, não há que se falar em sua sustação. (fls. 32)."

PROCESSO nº 1405/00
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Reqta.: J. B.A. IRMÃO
Adv.: Carlos Augusto Tork de Oliveira/ Maria do Pilar T. de Souza
Reqdo.: MUNICÍPIO DE MACAPÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
Adv.: Procurador Geral do Município
Despacho: "Digam as partes se há outras provas a serem produzidas. Em não havendo, voltem-me para sentença. (fls. 241/241v)."

PROCESSO nº 1901/00
AÇÃO: PEDIDO DE ALVARÁ
Reqta.: NAIR CORDEIRO AMANAJÁS
Adv.: Paulo Henrique Barbosa
Despacho: "O pedido versa sobre a liberação de quantia depositada em favor de pessoa já falecida, razão pela qual declino da competência para processar o presente feito, determinando a remessa, via distribuição, para as varas de família, órfãos e sucessões desta comarca. Intime-se. (fls. 20)."

PROCESSO nº 995/99
AÇÃO: INDENIZAÇÃO
Reqta.: RICARDO SOUZA OLIVEIRA
Adv.: Ricardo Oliveira/ Nelson Amaral
Reqdo.: AUTOMOTO - AUTOMÓVEIS E MOTOS DO AMAPÁ LTDA E BANCO HSBC BAMERINDUS
Adv.: Paulo Mendes/ Sulamir P. M. de Almeida
Decisão: "... Os embargos de declaração opostos pelos réus merecem pronta rejeição. Passo à análise, primeiramente, daqueles opostos pelo réu AUTOMOTO - AUTOMÓVEIS E MOTOS DO AMAPÁ LTDA. Pois bem. Os referidos embargos atacam pontos da sentença que - segundo alega - revelam omissão e obscuridade na parte da fundamentação do decurso, uma porque não teria sido apreciada a questão preliminar de ilegitimidade de parte suscitada por ocasião da apresentação dos respectivos memoriais, outra porque a parte dispositiva da sentença acabou por mencionar "instituições financeiras rés" ao invés de descrever precisamente as integrantes do pólo passivo, tal como especificada na relação processual. O primeiro argumento, adiantado logo, não merece acolhida. A uma, porque as partes já foram consideradas legítimas frente à demanda proposta no momento em que foi proferida decisão saneadora, repelindo assim idêntica arguição feita na peça contestatória. É óbvio que por ser de questão de ordem pública, pode a parte argui-la em qualquer tempo ou grau de jurisdição. E assim o fez já na apagar das luzes da marcha processual. No entanto, força é convir que a ré, a bem da verdade, não correu os olhos com a devida atenção sobre a fundamentação da sentença. A peça de desfecho da lide, a seu turno, incluiu em seu relatório a questão suscitada que, como se vê na fundamentação lançada às fls. 147, acaba por imputar à embargante a responsabilidade pelo evento descrito na petição inicial, conclusão que lhe atribui legitimidade para a causa. Quanto ao fundamento dos embargos, qual seja, a menção "instituições financeiras rés" no dispositivo da sentença, constitui mero erro de redação que não sobrevive ao menor questionamento. Por infelicidade, o equívoco - eminentemente material, corrigível, portanto, por simples despacho - acabou por sobreviver à revisão ortográfica e gramatical. Exortando para o zelo, a elva pôde ser reparada: na parte dispositiva da sentença, onde se lê "instituições financeiras rés", leia-se "empresas rés, demandadas ou simplesmente rés...", sendo certo que ambas responderão solidariamente pela condenação imposta. Rechaçados os primeiros embargos, passo agora ao exame daqueles opostos pelo litisconsorte HSBC-BAMERINDUS. A pretensão dos embargos, em verdade, pretende ressuscitar a análise dos argumentos deduzidos pelo embargante, rechaçados pelo contexto da fundamentação da sentença. O certo é afirmar que as questões deduzidas (que não significam argumentos) foram apreciadas nos limites propostos pelas partes, razão pela qual mantenho a sentença em seus termos. A condenação, como já dito alhures, foi imposta solidariamente aos réus. Intimem-se. (fls. 156/157)."

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e um. Eu, H.M.L. Rodrigues, servidor à disposição, digitei o presente.

Bel. NELI RAHELO DA ROCHA
 Chefe de Secretaria

1ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ EDITAL DE INTIMAÇÃO

Juiz de Direito: Dr. MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK
 Chefe de Secretaria: Bel. ARYADNA BORGES DA S. BORGES
AÇÃO PENAL PÚBLICA Nº 3.588/99
Réu: BENEDITO FONSECA BASTOS
Incidência Penal: artigo 214 c/c o art. 224, "a" e art. 61, II, "e", do CPB

Advogado: JOSÉ LUIZ CALANDRINI, OAB/AP 032
Finalidade: Intimar o Advogado acima citado por todo conteúdo do Despacho, proferido nos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "J. Comprove-se o alegado em 05 (cinco) dias. Macapá, 31/01/01. ELAYNE DA S. R. CANTUÁRIA KORESSAWA, Juíza de Direito". Sobre o pedido de transferência da audiência designada para o dia 15/02/01, às 10:30 horas, para uma data no período de 25/02 a 05/03/01.

AÇÃO PENAL PÚBLICA Nº 3454/99
Réu: RAIMUNDO MACIEL DOS SANTOS
Incidência Penal: artigo 171, 297 e seu § 1º, 299 e seu parágrafo único, 1ª Parte c/c o art. 61 "g" do CPB
Advogado: JEAN HOUAT, OAB/AP 361-A
Finalidade: Intimar o advogado acima citado por todo conteúdo do despacho proferido nos autos em epígrafe a seguir transcrito: "J. As provas são produzidas para a formação da convicção do magistrado. Neste caso específico, indeferiu o juiz por entender que estavam esclarecidos pela perícia, os pedidos para perícia dos carimbos da certidão tida como falsa, tendo em vista que declarou a vítima não ter perdido os documentos. Assim, mantenho o despacho de folhas 138. Intimem-se. Venham as Alegações Finais do réu. Macapá, 25/01/01. ELAYNE DA S. R. CANTUÁRIA KORESSAWA, Juíza de Direito."

AÇÃO PENAL PÚBLICA Nº 3.490/99
Réu: FRANCISCO ZENILDO DE ARAÚJO
Incidência Penal: artigo 157, § 2º, I e II do Código Penal
Advogado: FRANCISCO JANUARIO DE SOUZA NETO, OAB/AP 378
Réu: FRANCISCO MARINALDO PAULINO DOS SANTOS
Incidência Penal: artigo 180 do Código penal
Advogado: WAGNER GOMES, OAB/AP 13
Finalidade: Intimar os advogados acima citados, para se manifestarem na fase do artigo 499 do CPP.

AÇÃO PENAL PÚBLICA Nº 3.960/00
Réu: ALEXANDRE RODRIGUES DOS SANTOS
Incidência Penal: artigo 171, caput do CPB
Advogado: EVALDY MOTA
Finalidade: Intimar o advogado acima citado, para apresentar Defesa Prévia no prazo legal, face o descumprimento das obrigações assumidas pelo réu (Sursis) e consequente revogação do benefício.

AÇÃO PENAL PÚBLICA Nº 4.137/00
Réu: KLEILA SIMONE DA SILVA TENÓRIO
Incidência Penal: artigo 155, caput c/c 14, II e art. 29 do CPB
Advogado: MAURO JOÃO MACEDO DA SILVA, OAB/AP 499
Finalidade: Intimar o advogado acima citado para se manifestar na fase do artigo 499 do CPP.

O presente expediente foi publicado em cumprimento ao disposto no art. 370, § 1º, do CPP, c/c o provimento nº 081/98 da Corregedoria Geral de Justiça.

Macapá (AP.), 05 de fevereiro de 2001

ARYADNA BORGES DA S. BORGES
 Chefe de Secretaria

1ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ AÇÃO PENAL PÚBLICA Nº 4.359/00 EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

DE: FRANÇOIS RENÉ MENDES RIBEIRO, brasileiro, natural de Teresina-PI, solteiro, com 21 anos de idade, motorista, filho de Joaquim Dumont Ribeiro e de Ana Pereira Mendes Ribeiro, em lugar incerto e não sabido.
Finalidade: INTIMAÇÃO para comparecer a este Juízo no dia 07/MARÇO/2001, às 08:30 HORAS, para a audiência preliminar nos termos do parágrafo único do art. 74 da Lei 9.099/95.
Autor: Justiça Pública
Incidência Penal: Art. 306 da Lei nº 9.503/97
SEDE DO JUÍZO: ANEXO DO FÓRUM DESEMBARGADOR LEAL DE MIRA - 2ª andar, 1ª Vara Criminal, sito à rua Manoel Eudário Pereira, s/n, bairro de Santa Rita, nesta Cidade, Fone: 223-5055, rural 210.

Macapá (AP.), 06 de fevereiro de 2001

MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK
 Juiz de Direito

VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI COMARCA DE MACAPÁ

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÕES PARA ADVOGADOS

AÇÃO PENAL Nº: 15352000-VTJ
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
RÉU: ORLANDO DOS SANTOS
ADVOGADO: Dr. JOSÉ DE RIBEIRO LAUNE
FINALIDADE: Fica o advogado acima intimado a apresentar no prazo legal as alegações finais, referentes aos autos supra.

Macapá-AP, 05 de fevereiro de 2001.

HERLAN ANTONIO SOARES ALVES
 Chefe de Secretaria

Varas e Secretarias do Interior

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO PARA ADVOGADOS

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE COMARCA DE SANTANA

Juiz de Direito: ANA LÚCIA DE ALBUQUERQUE BEZERRA
 Chefe de Secretaria: ROSINEI DA SILVA FACUNDES

Processo: Ação Sócio-Educativa Pública: n.º 3721/2000
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Adolescente Infrator: J.D.D.G.
Advogado: Dr. JOAQUIM HERBERT - OAB/AP-405
Finalidade: Intimação do Advogado acima citado, para que compareça à AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designado nos autos em epígrafe para o dia 27 de março de 2001, às 09:00 horas, na sala de Audiência da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Santana.

O presente expediente foi publicado em cumprimento ao disposto no Provimento n.º 081/98, da Corregedoria Geral de Justiça.

Santana-AP, 06 de fevereiro de 2001.

ROSINEI DA SILVA FACUNDES
 Chefe de Secretaria - VIUS

COMARCA DE LARANJAL DO JARI

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 20 DIAS

Processo nº 3.937/00

Ação de Alimentos

Autor: J.C. B. LOPES e OUTRO, representados por sua mãe Mª DO ESPIRITO SANTO CHAGAS BORGES
Requerido: JUCIVALDO SOUTO LOPES
Finalidade: Citar o requerido, atualmente em lugar incerto e não sabido, da ação em seu desfavor, onde foram-lhe arbitrados alimentos PROVISÓRIOS no valor de UM SALÁRIO MÍNIMO MENSAL que deverão ser pagos diretamente à RL do requerente, e, para comparecer à audiência de conciliação, instrução e julgamento, na sala de audiências deste juízo, no dia 13/03/2001, às 9:30 horas, ficando advertido de que a contestação se for de seu interesse deverá ser apresentada no início dos trabalhos e deverá comparecer à audiência acompanhado de advogado e testemunhas e que se nela não houver acordo, poderá contestar desde que através de advogado, passando-se em seguida à ouvida das testemunhas e à prolação da sentença.

Dado e passada nesta cidade de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano dois mil e um.

VALDIRENE ROCHA DA COSTA
 Chefe de Secretaria,
 assinou por determinação deste Juízo

VARA ÚNICA DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI

EDITAL DE PRAÇA

PARA VENDA DE BENS E INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº 2157/00
ESPÉCIE: RECLAMAÇÃO CÍVEL
EXEQUENTE: CLÓVIS MOURA DA SILVA
EXECUTADO: MARIA DOS ANJOS RIBEIRO BARBOSA
DATAS:

1ª PRAÇA: dia 8.2.2001, às 9:30 horas, a quem maior lance oferecer acima do valor da avaliação;

2ª PRAÇA: dia 20.2.2001, às 13:00 horas, a quem maior lance oferecer, independentemente de avaliação, desde que não seja considerado preço vil;

LOCAL: Saguão do edifício do Fórum da Comarca de Laranjal do Jari-AP;

DESCRIÇÃO DO BEM: 01 (um) televisor em cores, marca mult system, 33 polegadas, com controle remoto, em perfeito estado de funcionamento e conservação, avaliado em R\$1.700,00 e 01(um) freezer horizontal, marca metalfrío, 415 litros, em perfeito estado de funcionamento e conservação, avaliado em R\$800,00, os quais encontram-se em poder do executado.

Valor Total da Avaliação: R\$ 2.500,00

Leloeiro: Oficial de Justiça de plantão;

Intimação: Caso o executado acima nominado não seja encontrado para intimação pessoal, fica intimado para o ato, através do presente edital, bem como às partes que por qualquer motivo não puder ser realizado o Leilão, este se dará no dia útil imediato, à mesma hora. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro. E, para que chegue ao conhecimento de todos, principalmente dos interessados, passou-se o presente EDITAL em lugar de três (03) vias de igual teor, que será afixado no mural de costume e publicado na forma da lei. O que cumpre-se na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Laranjal do

Valdirene Rocha da Costa
Chefe de Secretaria

VALDIRENE ROCHA DA COSTA
Chefe de Secretaria

VALDIRENE ROCHA DA COSTA
Chefe de Secretaria

RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÑO
Procuradora-Geral de Justiça

Piccola
Raímunda Clara Barba Piccola
Promotora-Geral de Justiça

[illegible]

O 1º. Tabelião de Notas e mais cargos anexos da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, a rua Tiradentes, 604 - Bairro central, por nomeação legal, etc., FAZ SABER que encontram-se para protesto os títulos abaixo relacionados de responsabilidade de: Prot.529.671 de Graciête Góes de Souza; Prot. 529.680 de Jk Chagas e Cia Ltda; Prot.530.336 de Iguaçuara Maria Moraes de Castro; Prot. 530.388 de Marcelo Luis Fidelis; Prot.530.110 de Maria Raimunda Monteiro Barbosa; Prot.530.140 de Valécio Souza Borges; Prot.530.142 de Iracema Monteiro Dias; Prot.530.143 de Edmilson Clementino da Silva; Prot.530.144 de Aldair Jose Silva dos Santos; Prot.530.146 de Maria Raimunda Silva dos Santos; Prot.530.149 de Marcus Pantoja de Oliveira; Prot.530.150 de Simone Loureiro de Souza; Prot.530.155 de Adinaldo Ferreira de Almeida; Prot.530.156 de Amiraldo Ferreira de Almeida; Prot.530.177 de Risete do Nascimento Rodrigues; Prot.530.228 de Santos e Soares Ltda; Prot.530.360 de B Ferreira; Prot.530.362 de Comercial Gouveia Ltda; Prot.530.363 de Comercial Gelreia; Prot.530.383 de J da Silva Ferreira; Prot.530.385 de M I Montes Baia; Prot.530.396 de S F da Silva. E para que não se alegue ignorância, INTIMA-OS a pagar ou darem as razões porque não o fazem, sob o presente edital publicado através da imprensa Oficial e afixado em lugar de costume "Exa" de praxe 15, novembro 1º de 1997, e no 2º de 1997, Macapá-AP às 18 de Janeiro de 2001. EU, _____, JOSÉ ROBERTO SILVA DE ALMEIDA, Tabelião de Protesto, Certifico, Subscrito, Dou fe e assino em publico e lraço.

- Motivar aos empresários a estabelecer parcerias através da oferta de ocupação profissionalizante para os jovens ou a implementação de oficinas profissionalizantes que também estarão voltadas para a preparação de mão de obra para o mercado de trabalho formal;
- Levar aos empresários a participar de maneira efetiva de equacionamento do problema do menor e adolescente;
- Estimular a contratação definitiva dos jovens, após a comprovação de sua eficiência como adolescente trabalhador;
- Estimular a oferta de trabalho, voltado para a qualificação de mão-de-obra dos jovens já iniciados profissionalmente pelas oficinas profissionalizantes da entidade.

CARLOS ROBERTO BORGES DA SILVA